



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SEDU, com sede na Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de solução de terminais integrados inteligentes Escola + Segura e Conectada, visando atender as unidades escolares pertencentes ao Programa Escola do Futuro, englobando os contextos de segurança pública e pedagógico, ID n.º 2025.500E0600020.01.0069, conforme processo E-Docs n.º 2024-45GCS, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de solução de terminais integrados inteligentes Escola + Segura e Conectada, visando atender as unidades escolares pertencentes ao Programa Escola do Futuro, englobando os contextos de segurança pública e pedagógico, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **grupo único**, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **02 de dezembro de 2025, às 10h00min.**

1.5 - O modo de disputa será **o aberto**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por **grupo de itens**.

1.7 - O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.8 - Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual n.º 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 - A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

pelos demais licitantes.

6.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.19.5 - É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Pregoeira reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - As amostras deverão ser apresentadas em conformidade com as seguintes regras:

7.6.1 - A empresa licitante melhor classificada será convocada para a apresentação das amostras dos bens ofertados, devendo realizar a demonstração de funcionamento e das funcionalidades declaradas no Termo de Referência, em condições de uso equivalentes às previstas no objeto da licitação.

7.6.2 - A amostra apresentada deverá corresponder fielmente ao produto ofertado na proposta, sendo vedada a substituição por modelo diverso ou não contemplado nas especificações do edital.

7.6.3 - A demonstração terá por finalidade a comprovação da aderência às especificações técnicas mínimas, de qualidade, de desempenho e de funcionalidade exigidas, constituindo requisito indispensável para adjudicação do objeto.

7.6.4 - O não atendimento integral às exigências técnicas do Termo de Referência, bem como a impossibilidade de comprovar, por meio da amostra, as funcionalidades declaradas, acarretará a desclassificação da licitante.

7.6.5 - As amostras deverão ser entregues, após convocação – nos termos do item 7.6.1 - na Av. Cezar Hilal, 1111 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-085, no prazo limite de até **15 (quinze) dias**, mediante agendamento confirmado, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.6.6 - É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

7.6.7 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema Comprasgov.

7.6.8 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) não atenderem aos requisitos do edital,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

serão desclassificadas, sendo analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6.9 - Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.10 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

8.3 - Quanto à forma de apresentação da documentação de habilitação, o licitante classificado deverá observar os seguintes critérios:

8.3.1 - Os documentos exigidos no Anexo II deverão ser encaminhados separadamente, **vetada a junção de documentos em um único arquivo**.

8.3.2 - A documentação encaminhada em arquivo compactado deverá utilizar exclusivamente o **formato .zip**, não sendo admitida a utilização de outros formatos.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.10 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.13 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, a Pregoeira comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@sedu.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso a Pregoeira decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Pregoeira.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Especificações Técnicas

Anexo I-B – Memória de Cálculo

Anexo I-C – Locais de Entrega

Anexo I-D – Gerenciamento e Alocação de Riscos

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelos do Edital

Anexo III-A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III-A.1 – Modelo de Proposta Comercial Detalhada

Anexo III-B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento

Vitória, 14 de novembro de 2025.

Lucimar Tozetti Batista
Agente de Contratação - Pregoeira/SEDU



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 58, do Decreto Estadual nº 5352-R/2023.

AQUISIÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos artigos 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1 - Objeto: Aquisição de solução de Terminais Integrados Inteligentes Escola + Segura e Conectada, visando atender as unidades escolares pertencentes ao Programa Escola do Futuro, englobando os contextos de segurança pública e pedagógicos, conforme as quantidades descritas no anexo I-B e com especificações técnicas constantes do anexo IA.

1.2 - **Agrupamento**: foi promovido o agrupamento de itens consoante os motivos elencados a seguir:

1.2.1 - Destaca-se que o não parcelamento da aquisição é medida necessária, considerando o possível aumento do custo, além da especificidade do objeto, sendo necessário, até pela garantia e aplicação que seja realizada a contratação de somente um fornecedor, ficando claro que caso haja o parcelamento, este pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores.

1.2.2 - Com isso, considerando que a solução de aquisição de Terminal Integrado Inteligente Escola + Segura e Conectada para atender as escolas contempladas pelo programa Escola do Futuro devem ser completamente integradas em seus equipamentos, se conclui que não há necessidade de parcelamento da solução na presente contratação.

1.3 - Deste modo os itens foram agrupados em grupo único para a disputa, contendo o referido Grupo 24 itens, dispostos conforme abaixo:

GRUPO ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD. COMPRAS GOV	COD. SIADES	QUANT. MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	TIIESC - Kit - Hardware/Software (ref. 1 e 2 do anexo I-A)	603082	287352	1	2247	R\$ 112.243,43	R\$ 252.210.897,21
2	TIIESC - Kit - Serviços de instalação (ref. 2.3 do anexo I-A)	27570	280871	1	2247	R\$ 4.236,32	R\$ 9.519.011,04
3	TIIESC - Kit – Extensão de Garantia (ref. 15 do anexo I-A)	27570	280871	1	11235	R\$ 529,53	R\$ 5.949.269,55



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4	TIIESC - Kit - Serviço de remanejamento na mesma unidade escolar (ref. 2.4 do anexo I-A)	27570	280871	1	210	R\$ 6.446,07	R\$ 1.353.674,70
5	TIIESC - Kit - Serviço de remanejamento em outra unidade escolar (ref. 2.5 do anexo I-A)	27570	280871	1	105	R\$ 8.594,76	R\$ 902.449,80
6	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 8 canais - (ref. 3 do anexo I-A)	461529	450793	1	20	R\$ 22.960,03	R\$ 459.200,60
7	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 8 canais - Extensão de Garantia - (ref. 15 do anexo I-A)	27570	280871	1	100	R\$ 902,45	R\$ 90.245,00
8	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 16 canais (ref. 4 do anexo I-A)	625174	461472	1	45	R\$ 56.084,23	R\$ 2.523.790,35
9	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 16 canais - Extensão de Garantia (ref. 15 do anexo do anexo I-A).	27570	280871	1	225	R\$ 1.181,78	R\$ 265.900,50
10	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 32 canais (ref. 5 do anexo I-A)	480124	450793	1	113	R\$ 108.436,58	R\$ 12.253.333,54
11	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 32 canais - Extensão de Garantia (ref. 15 do anexo I-A)	27570	280871	1	550	R\$ 1.633,00	R\$ 898.150,00
12	TIIESC Módulo base para processamento de vídeo - Tipo I (ref. 6 do anexo I-A)	628826	459764	1	1	R\$ 5.952.603,29	R\$ 5.952.603,29
13	TIIESC - Módulo base para processamento de vídeo - Tipo I - Extensão de Garantia (ref. 15 do anexo I-A)	27570	280871	1	5	R\$ 19.338,20	R\$ 96.691,00
14	TIIESC Módulo expansão para processamento de vídeo - Tipo I (ref. 7 do anexo I-A)	628826	459764	1	4	R\$ 1.265.505,80	R\$ 5.062.023,20
15	TIIESC - Módulo expansão para processamento de vídeo - Tipo II - Extensão de Garantia (ref. 15 do anexo I-A)	27570	280871	1	20	R\$ 16.252,80	R\$ 325.056,00
16	TIIESC Módulo base para Reconhecimento Facial - Tipo II (ref. 8 do anexo I-A)	628826	459764	1	1	R\$13.006.872,83	R\$ 13.006.872,83
17	TIIESC - Módulo base para reconhecimento facial - Tipo III - Extensão de Garantia (ref. 15 do anexo I-A)	27570	280871	1	5	R\$13.930,96	R\$ 69.654,80
18	TIIESC Módulo expansão para Reconhecimento Facial - Tipo II (ref. 9 do anexo I-A)	628826	459764	1	4	R\$ 7.843.417,28	R\$ 31.373.669,12
19	TIIESC - Módulo expansão para Reconhecimento Facial - Tipo IV - Extensão de Garantia - (ref. 15 do anexo I-A)	27570	280871	1	20	R\$ 16.252,80	R\$ 325.056,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

20	TIIESC Site Survey datacenter TIIESC (ref. 10 do anexo I-A)	16977	280381	1	1	R\$ 27.073,49	R\$ 27.073,49
21	TIIESC – Site Survey por unidade TIIESC (ref. 11 do anexo I-A)	16977	280381	1	105	R\$ 27.073,49	R\$ 2.842.716,45
22	TIIESC Kit de Conectividade Datacenter (ref. 12 do anexo I-A)	18374	484746	1	1	R\$ 715.891,29	R\$ 715.891,29
23	TIIESC - Kit de Conectividade Datacenter - Extensão de Garantia (ref. 11.4 do anexo I-A)	27570	280871	1	5	R\$ 393.125,00	R\$ 1.965.625,00
24	TIIESC Capacitação (ref. 16 do anexo I-A)	21172	281036	1	105	R\$ 4.278,13	R\$ 449.203,65
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 348.638.148,41 (trezentos e quarenta e oito milhões seiscentos e trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).							

1.4 - Entre a descrição contida no Termo de Referência e no sistema de disputa, deverá prevalecer a descrição constante do Termo de Referência.

1.5 - Em razão de o agrupamento do item em grupo único ter sido embasado na especificidade do objeto, poderá ser admitida a existência de preços diferenciados para o mesmo item, nos termos do Inciso III, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

1.6 - Natureza do bem: os bens, objeto da presente aquisição, são caracterizados por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021 e também pela características do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente o objetivo de criação de novas Escolas do Futuro, considerando que apesar de atualmente o projeto Escola do Futuro contemplar 15 unidades escolares, há a previsão de aumento para 50 unidades até o fim do ano de 2025 e, o alcance de 105 unidades escolares até o fim do ano de 2026.

1.7 - Importante esclarecer ainda que as unidades escolares podem ser identificadas como estruturas flexíveis e/ou variáveis, destacando a possibilidade de criação de novas salas em escolas já participantes do projeto, ou até mesmo fechamento de salas, considerando a realidade de cada unidade escolar, assim como a possibilidade de estadualizações de escolas municipais, reclassificações internas de categorias das escolas e também quanto à possíveis mudanças de investimentos motivadas por possíveis novas demandas prioritárias do governo que poderão surgir, o que traz imprevisibilidade, não sendo possível o dimensionamento exato, mas o estimativo, além de possibilitar economia. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

1.8 - Caracterização do bem: os bens, objeto da presente aquisição, são classificados como comum, posto que possuem especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e podem ser adquiridos pelo critério de menor preço ou maior desconto, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do art. 13, do Decreto nº 5.352-R/2023.

1.9 - Vigência da Ata de Registro de Preços: o prazo de vigência da ata de registro de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

preços será de 1 (um) ano, a contar do dia subsequente a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser executado, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 32 e 34, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

1.10 - Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços: Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

1.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.11 - Instrumento hábil para Aquisição dos Itens Registrados: as aquisições serão demandadas por meio da formalização de contrato, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12 - Após a formalização do contrato, as demandas que versem sobre os itens 4 e 5 serão solicitadas por meio de Autorização de Serviço/Autorização de Fornecimento;

1.13 - Prazo para assinatura do instrumento hábil para as aquisições: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela área responsável pela formalização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

1.14 - Vigência do Instrumento hábil para as aquisições: a vigência do(a) contrato, terá início a contar do dia subsequente a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá vigência de 05 (cinco) anos, de modo a permitir com que os serviços de remanejamento, devidamente definidos na tabela de itens do anexo I-A, sejam solicitados quando necessário, sob demanda, dentro vida útil do equipamento, restrita ainda à finalização e à disponibilidade de recursos no exercício financeiro vigente, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.15 - Assim, a vigência de 05 (cinco) anos encontra amparo no art. 105, da Lei nº 14.133/2021, que permite duração superior a 12 meses quando o objeto estiver compreendido nas metas de duração continuada ou vinculadas ao ciclo de vida do projeto.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - **Fundamentação Legal:** art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 58, do Decreto Estadual nº 5352-R/2023 e artigos 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.2 - Descrição e Necessidade da Contratação: a necessidade da contratação e de seus quantitativos, justificam-se pelos motivos a seguir:

2.2.1 - Considerando a Portaria nº 263-R, de 29 de novembro 2023, que institui o Programa “Escola do Futuro”, iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, que propõe o desenvolvimento da cultura digital a partir do uso de metodologias pedagógicas inovadoras e de tecnologias educacionais no cotidiano escolar. Tem como objetivo melhorar a infraestrutura tecnológica das unidades escolares e oferecer aos estudantes, por intermédio dos professores e equipe pedagógica, experiências de aprendizagem significativas, por meio de práticas de ensino pautadas em metodologias que coloquem o estudante no centro do processo de aprendizagem.

2.2.2 - A certificação Escola do Futuro busca integrar Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) aos currículos escolares, promovendo um ensino de qualidade e desenvolvendo competências, como pensamento crítico, inovação e trabalho em equipe. Além disso, proporcionar uma educação digital conectada, utilizando metodologias pedagógicas inovadoras e tecnologias educacionais para desenvolver a cultura digital nas escolas públicas estaduais conforme as competências gerais da Base Nacional Curricular Comum - BNCC. O programa Escola do Futuro busca garantir que os alunos desenvolvam habilidades e competências alinhadas à cultura digital e aos princípios da BNCC. Para além desses pressupostos curriculares, o programa está alinhado com diversos documentos legais e diretrizes educacionais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), a Política Nacional de Educação Digital (PNED), o Plano Nacional de Educação (PNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo do Espírito Santo, normas sobre Computação na Educação Básica e a Certificação Escola do Futuro.

2.2.3 - Considerando o comprometimento do Programa Escola do Futuro em promover avanços significativos, com foco na modernização e adoção de tecnologias que aprimorem o ensino e a aprendizagem, a coordenação do Programa entende que a aquisição de Telas Interativas para as unidades escolares, potencializaria o fazer pedagógico, expandindo as possibilidades de ensino ao integrar tecnologias digitais aos componentes curriculares, conforme ETP e DFD elaborados pela Gerência de Qualificação Profissional – SEDU. As telas interativas podem potencializar o fazer pedagógico em diversos aspectos.

2.2.4 - Primeiramente, elas promovem uma aprendizagem mais colaborativa, permitindo que os alunos interajam em tempo real com o conteúdo, participando ativamente das aulas. Além disso, a utilização dessas telas facilita a criação de aulas mais dinâmicas e interativas, possibilitando que os professores utilizem recursos multimídia, como vídeos, animações e simulações, para tornar o conteúdo mais atraente e compreensível para os alunos. As conferências e aulas online promovem a participação ativa dos alunos, incentivando discussões em tempo real e colaboração entre colegas, mesmo à distância. Outro aspecto importante é a personalização do ensino.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.2.5 - Com as telas interativas, os professores podem adaptar as atividades de acordo com o ritmo e as necessidades de cada aluno, proporcionando um aprendizado mais individualizado. Além disso, a tecnologia possibilita a personalização do aprendizado, adaptando o conteúdo, o que é especialmente útil para atender estudantes com diferentes estilos de aprendizagem e ritmos de estudo, uma vez que ferramentas digitais podem fornecer feedback imediato, ajudando os alunos a identificar suas áreas de melhoria e a progredir de forma mais eficaz. Essa flexibilidade contribui para o alcance das metas do Programa, uma vez que promove a inclusão e a diversidade no ambiente escolar.

2.2.6 - O acesso a recursos educacionais é ampliado com o uso de telas interativas e plataformas de conferência, permitindo que os alunos tenham acesso a uma vasta gama de materiais online, como bibliotecas digitais e cursos, que complementam o aprendizado em sala de aula. A integração da tecnologia facilita o acesso a informações atualizadas e relevantes, rompendo barreiras geográficas e temporais. Ademais, o uso pedagógico das telas interativas é fundamental para o desenvolvimento da cultura digital entre os alunos. Ao interagir com essas tecnologias, os estudantes não apenas aprimoram suas habilidades digitais, mas também aprendem a usar a informação de forma crítica e responsável.

2.2.7 - Assim, o uso dessas tecnologias não só enriquece o processo educativo, mas também se alinha diretamente aos objetivos do Programa Escola do Futuro de promover uma educação de qualidade, acessível e alinhada às demandas contemporâneas. Assim, é importante que a solução ofereça recursos para a promoção de uma educação digital e conectada, fornecendo aparatos tecnológicos adequados para uso pedagógico. Com recursos como videoconferência, acesso a conteúdo online e ferramentas colaborativas, os estudantes podem ter acesso a uma educação mais dinâmica e interativa, que vai além das paredes da sala de aula.

2.2.8 - Atualmente a SEDU utiliza em suas salas de aula softwares com a finalidade pedagógica e a contratação deverá contemplar equipamentos capazes de suportar no mínimo os softwares atualmente em uso (Anatomia 3D, Canva, Geogebra, Google Classroom, Google Earth, Google Forms, Google Slides, IDE Arduin, Kahoot, Letrus, Modellus, Padlet, Scrath, Tinkercad, Plickers, Stellarium e Workwall), assim como prever uma capacidade de modo a ser possível ao longo de sua vida útil vir a contemplar possíveis novos softwares a serem lançados.

2.2.9 - Os aspectos supracitados justificam a pretensão de adquirir Terminais Integrados, para utilização no âmbito pedagógico. No entanto, após análise pela área técnica, compreendeu-se que a demanda da área pedagógica poderia ser associada a soluções voltadas à promoção da segurança pública, conforme parecer técnico Nº 072/2024 emitido pela Gerência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico (E-docs 2024-76KCB6) e recomendação da Secretaria de Estado do Governo (E-docs 2024-WHBB38).

2.3 - O objeto da contratação fundamenta-se ainda nos seguintes instrumentos de Planejamento da SEDU:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.3.1 - Mapa Estratégico da SEDU 2023-2026

2.3.2 - Plano Plurianual: Ação Nº 8651 – Modernização e Gestão da Tecnologia da Informação na Educação.

2.3.3 - Plano de Contratação Anual: a presente contratação se encontra prevista, conforme identificador nº 2025-PCA-SEDU 413.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A solução Terminal Integrado Inteligente Escola + Segura e Conectada (TIIESC) compreende um conjunto integrado de componentes físicos e lógicos, concebido para atender de forma unificada às necessidades pedagógicas e de segurança das unidades escolares participantes do Programa Escola do Futuro. O TIIESC é constituído por hardware, software, licenças e serviços especializados que, em conjunto, possibilitam a criação de ambientes educacionais interativos, conectados e alinhados às políticas de segurança pública e à modernização tecnológica da Secretaria de Estado da Educação (SEDU/ES).

3.2 - A solução proposta adota o conceito de ciclo de vida do objeto, considerando todas as etapas necessárias à sua operação eficiente, manutenção e evolução tecnológica durante o período de cinco anos, que corresponde à vida útil média estimada dos equipamentos e à duração dos serviços correlatos de suporte, remanejamento e atualização.

3.3 - Sob essa perspectiva, o objeto é de natureza por escopo, englobando um conjunto de entregas que podem ser demandadas em qualquer momento dentro do prazo contratual, de acordo com a necessidade da Administração, incluindo a instalação inicial, eventuais remanejamentos de equipamentos entre unidades escolares, atualizações de firmware e software, e suporte técnico especializado. Assim, a execução não é contínua em periodicidade fixa, mas sob demanda, de forma técnica e programada, dentro do mesmo escopo contratual e ciclo de vida da solução.

3.4 - O TIIESC é composto por terminais interativos de grande formato, sistemas de processamento de vídeo, módulos de retenção de dados locais, mecanismos de acionamento de segurança (MAS) e integrações com a plataforma Cerco Inteligente do Governo do Estado do Espírito Santo, bem como softwares educacionais colaborativos e de videoconferência. Cada terminal atua como um ponto de convergência entre as dimensões pedagógica, tecnológica e de segurança, promovendo tanto o ensino digital quanto a resposta a emergências, conforme previsto nos anexos técnicos.

3.5 - A vigência contratual de 5 (cinco) anos justifica-se pela necessidade de manter o vínculo com a contratada durante todo o período de uso efetivo dos equipamentos e da solução, garantindo:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.6 - a preservação da interoperabilidade e da integridade técnica dos componentes ao longo de todo o ciclo de vida do projeto;

3.7 - a execução de serviços eventuais de remanejamento, conforme variações estruturais e operacionais das escolas, que podem ocorrer a qualquer tempo durante a vigência contratual;

3.8 - a atualização tecnológica e de segurança dos sistemas integrados ao Cerco Inteligente e às plataformas pedagógicas;

3.9 - e a manutenção da rastreabilidade e da responsabilidade técnica sobre o conjunto instalado, evitando descontinuidade contratual e custos decorrentes de novas licitações.

3.10 - Portanto, a solução TIIESC é estruturada para assegurar a plena operacionalidade e a continuidade funcional de todos os seus elementos ao longo de sua vida útil, em consonância com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a duração contratual superior a 12 (doze) meses quando tecnicamente justificada pelo ciclo de vida do objeto. A abordagem de contratação por escopo permite à Administração executar o contrato de forma flexível, eficiente e economicamente vantajosa, garantindo o atendimento integral às metas do Programa Escola do Futuro e à sustentabilidade tecnológica da rede pública estadual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - **Requisitos técnicos:** os requisitos relativos às especificações qualitativas, quantitativas e técnicas do objeto da presente contratação foram pormenorizados no tópico 4 e no Anexo I-A do edital.

4.2 - **Exigência de Amostras:** consoante as justificativas abaixo, será exigida a apresentação de amostras:

4.3 - A exigência de amostras se justifica pela vasta quantidade de produtos disponíveis no mercado e que podem ter variações tanto de hardware quanto de software. As especificações do termo de referência são mínimas exigidas, sendo facultado ao proponente ofertar equipamentos superiores aos exigidos.

4.4 - A amostra será realizada na SEDU com vistas franqueadas aos demais licitantes de forma presencial. Os licitantes que participarem poderão manifestar exclusivamente após análise da equipe técnica nas fases de recurso ou contrarrazões de recurso, caso a amostra seja aprovada.

4.5 - Serão exigidas, portanto as amostras de hardware e software de modo a ser verificado o seguinte caderno de testes:

4.6 - CADERNO DE TESTES:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.6.1 - Será verificado o atendimento integral a todos os requisitos constantes no edital dos itens de hardware e software.

4.6.2 - A amostra possui caráter vinculatório, ou seja, o equipamento e software ofertados farão parte da proposta comercial, não sendo admitido que posteriormente seja efetivamente entregue equipamento inferior ao da amostra.

4.6.3 - As características da amostra que forem superiores ao exigido no edital passarão a fazer parte da proposta da empresa de modo a não se admitir que sejam ofertados equipamentos inferiores ao da amostra.

4.7 - As amostras deverão ser apresentadas em conformidade com as seguintes regras:

4.7.1 - A empresa licitante melhor classificada será convocada, para a apresentação das amostras dos bens ofertados, devendo realizar a demonstração de funcionamento e das funcionalidades declaradas no Termo de Referência, em condições de uso equivalentes às previstas no objeto da licitação.

4.7.2 - A amostra apresentada deverá corresponder fielmente ao produto ofertado na proposta, sendo vedada a substituição por modelo diverso ou não contemplado nas especificações do edital.

4.7.3 - A demonstração terá por finalidade a comprovação da aderência às especificações técnicas mínimas, de qualidade, de desempenho e de funcionalidade exigidas, constituindo requisito indispensável para adjudicação do objeto.

4.7.4 - O não atendimento integral às exigências técnicas do Termo de Referência, bem como a impossibilidade de comprovar, por meio da amostra, as funcionalidades declaradas, acarretará a desclassificação da licitante.

4.7.5 - As amostras deverão ser entregues, após convocação – nos termos do item 4.7.1 - na Av. Cezar Hilal, 1111 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-085, no prazo limite de até **15 (quinze) dias**, mediante agendamento confirmado, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7.6 - É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.7.7 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema Comprasgov.

4.7.8 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) não atenderem aos requisitos do edital, serão desclassificadas, sendo analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7.9 - Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.7.10 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.8 - Subcontratação

4.8.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual no todo ou em parte, considerando que o objeto se trata de serviço a ser prestado de forma total, o que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação.

4.9 - Garantia da execução:

4.9.1 - Será exigida garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por **caução em dinheiro** ou **títulos da dívida pública** ou, ainda, pela **fiança bancária**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.9.3 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.4 - Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por **30 (trinta) dias** após o término da vigência do instrumento de contratação, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.5 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do instrumento de contratação principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.9.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.9.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.9.8.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.8.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.8.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.9.9 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.9.10 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.9.11 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.9.12 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9.13 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.9.14 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.9.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.9.15.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.9.15.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.9.16 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.9.17 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.9.18 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.9.18.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.10 - Da Participação de Empresas em Consórcio

4.10.1 - Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.10.2 - O objeto da presente contratação é caracterizado como de grande vulto. Existem no mercado nacional empresas de grande porte com capacidade técnica e econômico-financeira para execução integral do objeto, sem necessidade de formação de consórcios.

5 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU), por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI.

5.2 - Não há participantes da presente Ata de Registro de Preços, considerando que o Decreto nº 5.354-R/2023, art. 12, § 1º, prevê que "o convite para a participação na IRP será dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for a única participante". Conforme decreto, há exceção para a obrigatoriedade do convite para participação da IRP, quando o órgão gerenciador for o único participante, o que é o caso da presente contratação.

5.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 33, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.4 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.5 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

remanescente para cada item.

5.6 - Na hipótese de prorrogação antecipada de que trata o § 3º do art. 32 do decreto 5.354-R/2023, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.7 - Considerando que esta Ata de Registro de Preços será gerenciada exclusivamente pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU, sem a participação de outros órgãos ou entidades como participantes originais, não se aplica a hipótese de remanejamento de quantitativos.

5.8 - Eventuais aquisições por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual poderão ocorrer somente por meio de adesão à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 46 do referido decreto, não se confundindo com o remanejamento entre participantes previsto no art. 38, inciso IV.

6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente para o e-mail contratosgti@sedu.es.gov.br, com os seguintes elementos mínimos:

6.1.1 - identificação da ARP de interesse;

6.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

6.1.3 - endereços de entrega;

6.1.4 - dados de contato do requerente;

6.1.5 - assinatura e identificação do subscritor;

6.2 - A SEDU poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - A autorização apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, nos termos estabelecidos no art. 53, o Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

6.4 - Após a autorização da SEDU, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, nos termos estabelecidos no art. 36, inciso III e do art. 58, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

6.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes por meio de adesão, independentemente do número de órgãos ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

entidades que aderirem à ata de registro de preços, nos termos estabelecidos no art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 56, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

6.6 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

6.7 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ARP;

6.7.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

6.8 - Na hipótese do item 6.7.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.9 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4.

6.10 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

6.10.1 - por razões de interesse público; ou

6.10.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO

7.1 - Condições de Execução da Ata de Registro de Preços

7.1.1 - Início da execução da ARP: as aquisições dos itens registrados, poderão ocorrer a partir do início da sua vigência.

7.1.2 - Emissão do instrumento de contratação: as aquisições serão demandadas por meio da emissão de prévio empenho e da formalização de contrato, condicionada às seguintes verificações:

7.1.2.1 - a existência de saldo suficiente do(s) item(ns) a serem adquiridos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

7.1.2.2 - assegurar, quando tiver sido definido o menor preço por grupo de itens, de que o preço registrado, ainda se encontra vantajoso, salvo se a formalização ocorrer dentro do prazo estipulado no parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023;

7.1.2.3 - assegurar-se, que o fornecedor não esteja cumprindo sanção prevista no inciso III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12, da Lei Federal 8.429/1992, desde que a condenação seja imposta a seu sócio majoritário e especificamente em relação à proibição para contratar com a Administração;

7.1.2.4 - assegurar, que todas as certidões fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias estejam vigentes;

7.2 - Condições de Execução do Instrumento de Contratação

7.2.1 - Início da vigência: terá início a contar do dia subsequente a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2.2 - Prazo de entrega: O início do fornecimento dos materiais e/ou da prestação dos serviços será contado a partir do dia subsequente a publicação do contrato no PNCP, devendo a Contratada proceder toda a execução no prazo de 30 (trinta) dias corridos, com exceção dos serviços constantes dos itens 4 e 5 que serão realizados após emissão de Autorização de Serviço.

7.2.2.1 - Poderá ser admitida a entrega em etapas, desde que ocorra dentro do prazo estipulado no subitem 7.2.2, ressalvando-se que o pagamento estará condicionado à entrega total dos bens e serviços demandados no instrumento de contratação.

7.2.3 - Condições de entrega e instalação:

7.2.3.1 - Patrimoniamento: Acontecerá após a sua completa instalação no local indicado pela contratante, onde será realizada a conferência e o recebimento definitivo dos itens, posteriormente o registro de patrimônio;

7.2.3.2 - Acondicionamento dos equipamentos: Os equipamentos deverão ser acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte. Recomenda-se o uso de embalagens reforçadas e adequadas ao tipo de equipamento, como caixas de madeira, plástico bolha, espumas de proteção e cintas de amarração. A embalagem deve ser resistente a impactos, umidade e variações de temperatura, garantindo que os equipamentos cheguem ao destino sem danos;

7.2.3.3 - Inspeção da entrega: Após a entrega e instalação dos equipamentos, será realizada uma inspeção pelo contratante para verificar a integridade e o funcionamento deles. Qualquer avaria ou defeito identificado deverá ser corrigido pela empresa contratada sem custos adicionais para o contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

7.2.3.4 - Local e horário de entrega: A entrega dos equipamentos ocorrerá nas unidades escolares pertencentes à rede Estadual de ensino, CDLOG SEDU e PRODEST, os respectivos endereços estão listados no anexo I-C.

7.2.3.5 - Caso haja alguma alteração na quantidade de escolas devido a inclusão/exclusão de alguma unidade escolar prevista para o projeto Escola do Futuro, a Contratante poderá realizar alterações nos locais de entrega, de modo a atender integralmente o objetivo da contratação.

7.2.3.6 - A contratada deverá realizar contato por meio do e-mail contratosgti@sedu.es.gov.br e contratacoesgti@sedu.es.gov.br, com o objetivo de agendar o horário de entrega e instalação dos equipamentos. O horário será definido e será encaminhado o retorno com as datas e horários para a entrega e/ou instalação.

7.2.3.7 - Após o devido agendamento, deverão ser entregues nas unidades escolares os itens nº 1, 2, 6, 8, 10 e 24, constantes na tabela do tópico 1, subitem 1.3 deste termo de referência.

7.2.3.8 - Após o devido agendamento, deverão ser entregues no PRODEST (endereço constante no anexo I-C), os itens nº 12, 14, 16, 18 e 22, constantes na tabela do tópico 1, subitem 1.3 deste TR.

7.2.3.9 - Especificação da garantia dos bens: o prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no máximo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2.3.9.1 - **Justificativa:** A extensão de garantia de até 60 meses, internaliza no contratado o risco de falhas no horizonte de uso (5 anos), reduzindo despesas com manutenção corretiva e logística, assegurando o pleno funcionamento do objeto de inovação tecnológica;

7.2.3.9.2 - Os serviços previstos na extensão de garantia evitam interrupções durante o período letivo assegura continuidade do serviço educacional; O uso intensivo e variabilidade de energia/manuseio elevam a probabilidade de falha dos equipamentos, o que acentua a necessidade de extensão de prazo de garantia;

7.2.3.9.3 - É de prática comum de mercado a oferta de garantias estendidas para 5 anos por fabricantes/canais no segmento profissional, preservando a competitividade; O requisito decorre do planejamento e da avaliação por ciclo de vida previstas na Lei 14.133/2021

7.2.3.10 - Será aplicado o CDC – Código de Defesa do Consumidor;

7.2.3.11 - A descrição da extensão de garantia consta na especificação técnica do anexo 1-A.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

7.2.3.12 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica: A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, devendo inicialmente realizar o atendimento in loco e, se necessário, realizar o envio à assistência técnica a ser indicada pelo fabricante, sem qualquer ônus ou custo adicional à Contratante.

7.2.3.13 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.3.14 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, devendo ser realizada.

7.2.3.15 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.3.16 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou reposição em avanço dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 24 horas, contados a partir da abertura do chamado.

7.2.3.17 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.2.3.18 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.3.19 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.3.20 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.2.3.21 - A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio, autônomo e desvinculado daquele fixado para o contrato administrativo, permanecendo exigível após a expiração da vigência contratual. Durante esse período, a Administração poderá exigir o cumprimento das obrigações de garantia e, em caso de descumprimento, aplicar as penalidades cabíveis na



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

legislação vigente.

8 - MODELO DE GESTÃO

8.1 - Condições de Gestão da Ata de Registro de Preços

8.1.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 - As comunicações com o fornecedor, detentor da Ata de Registro de Preços, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3 - O Gestor e o fiscal designados poderão convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4 - Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor e o fiscal designados poderão convocar o representante do fornecedor, detentor da Ata de Registro de Preços para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das futuras obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução das aquisições, do plano complementar de execução do futuro contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.5 - A alteração ou atualização dos preços registrados deverá obedecer às diretrizes e aos procedimentos estabelecidos no art. 124, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 46 a 50, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

8.1.6 - O cancelamento dos preços registrados ou do fornecedor registrado deverá ser devidamente justificado pela área gestora e obedecer às diretrizes e aos procedimentos estabelecidos nos normativos vigentes, quando ocorrerem as hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

8.1.7 - O Gestor e o fiscal designados, de um modo geral, deverão cumprir as diretrizes e os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, em especial aqueles elencados no art. 38 e seus incisos, sem prejuízo, da observância dos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a aquisição.

8.2 - Condições de Gestão do Instrumento de Contratação

8.2.1 - O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

sua inexecução total ou parcial.

8.2.2 - As comunicações com o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.3 - O Gestor e o fiscal designados poderão convocar o representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.4 - Após o início da vigência do instrumento de contratação, o gestor e o fiscal designados poderão convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução das aquisições, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.5 - O Gestor e o fiscal designados deverão cumprir os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e no Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a aquisição.

8.3 - A designação do Gestor e do Fiscal, seja para a gestão da Ata de Registro de Preços ou para a gestão do Instrumento de Contratação, deve ainda observar a diretriz do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 - Da avaliação:

9.1.1 - Considerando que o objeto contratual consiste em serviços por escopo, cujas entregas possuem resultados técnicos mensuráveis e verificação objetiva, fica dispensada a elaboração de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) autônomo, nos termos da lei vigente.

9.1.2 - A avaliação da execução será realizada com base nos relatórios técnicos de conformidade e de aceite, emitidos pela fiscalização do contrato, que deverão comprovar:

9.1.3 - A entrega integral dos produtos e serviços previstos no Termo de Referência;

9.1.4 - o atendimento aos prazos e especificações técnicas;

9.1.5 - a conformidade dos materiais, recursos e configurações utilizados; e

9.1.6 - a correção de eventuais falhas ou ajustes solicitados durante a verificação técnica.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

9.1.7 - Os relatórios de conformidade e aceite substituirão o IMR para fins de comprovação da execução e de autorização de pagamento, devendo ser assinados pela fiscalização designada e anexados ao processo de liquidação da despesa.

9.1.8 - Caso se constate que o contratado:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades com a qualidade mínima exigida; ou
- c) utilizou materiais, recursos ou prazos em desconformidade com o contratado,

9.2 - Do recebimento dos bens e serviços

9.2.1 - Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência da conformidade física e documental pelo fiscal ou comissão designada, que elaborará relatório de recebimento contendo observações quanto a eventuais pendências.

9.2.2 - Verificada qualquer irregularidade, o contratado deverá, às suas expensas, reparar, corrigir ou substituir o item ou serviço, no todo ou em parte, dentro do prazo fixado pela fiscalização, ficando vedado o atesto definitivo enquanto persistirem pendências.

9.2.3 - O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e serviços entregues e da emissão do relatório técnico de aceite, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório.

9.2.4 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição da conformidade técnica.

9.2.5 - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando a fiscalização puder, de imediato, atestar a conformidade do objeto e emitir o termo de recebimento definitivo, em razão da simplicidade ou quantidade reduzida do fornecimento.

9.2.6 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e técnica do contratado pela qualidade, segurança e durabilidade do objeto, nem o dever de sanar, às suas expensas, vícios ou defeitos identificados durante o prazo de garantia.

9.3 - Do Pagamento:

9.3.1 - O pagamento será efetuado com base no relatório técnico de conformidade e aceite emitido pela fiscalização, após o recebimento definitivo e a devida liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

9.3.2 - A Administração poderá reter valores ou aplicar penalidades quando constatado descumprimento contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9.4 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.4.1 - A instalação e configuração, deverá ocorrer conforme prazo assinalado no contrato.

9.4.2 - O serviço de instalação consiste na acomodação física, incluindo patch cord e configuração lógica dos equipamentos;

9.4.3 - O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;

9.5 - Disposições Gerais

9.5.1 - Tanto para os bens quanto para os serviços, os pagamentos estão condicionados à apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

9.6 - Da Nota Fiscal

9.6.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6.1.1 - O prazo de validade;

9.6.1.2 - A data da emissão;

9.6.1.3 - Os dados do instrumento de contratação e do órgão contratante;

9.6.1.4 - O período respectivo de execução do instrumento de contratação;

9.6.1.5 - O valor a pagar; e

9.6.1.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.6.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.6.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens entregues, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234, de 2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R, de 2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

9.7 - Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

9.7.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma da legislação vigente.

9.7.2 - Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.7.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

9.7.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento de contratação emitido.

9.7.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços, podendo deixar de fazê-lo se reputar que o cancelamento antecipado do fornecedor ou dos preços registrados na Ata de Registro de Preços ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

9.7.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

9.8 - Do Prazo de Pagamento

9.8.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

9.8.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

9.8.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.8.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.8.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

9.8.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9.9 - Da Forma de Pagamento

9.9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O contrato será reajustado, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice de Preços ao Produtor



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Ampla – Origem (IPA-OG) – Grupo 23: Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos e Eletrônicos, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.2 - O referido índice reflete a variação dos custos de produção de equipamentos e componentes eletrônicos, predominantes na composição do objeto contratual.

10.3 - Na hipótese de extinção ou descontinuidade do índice, será adotado o índice oficial que mais reflita a variação dos custos dos equipamentos e serviços integrantes do objeto, mediante justificativa técnica e aprovação do órgão gerenciador.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 - Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

11.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, e pelo modo de disputa aberto.

11.1.2 - A adoção dos referidos critérios, justifica-se pela própria natureza comum dos itens, que enseja o modo de disputa aberto com a finalidade de obter o menor preço.

11.1.3 - No caso em apreço, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para a contratação, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

11.1.4 - Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

11.1.5 - “Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistir.” (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

11.1.6 - Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que:

11.1.6.1 - Os valores unitários e globais não sejam superiores ao estimado, quando o grupo possuir mais de um item;

11.1.6.1.1 - Caso o agente de contratação identifique a conformidade do valor global, poderá solicitar a correção dos valores unitários, desde que o preço global não seja alterado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

11.1.6.2 - Seja aceita a cotação do objeto em preços iguais aos do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final;

11.1.6.3 - O proponente deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto.

11.1.6.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

11.2 - Viabilidade De Aplicação Do Programa Progresso/ES

11.2.1 - Em atendimento às diretrizes estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 879/2017 e no Decreto nº 4.251-R/2018, que versam sobre a obrigatoriedade de contratação de mão de obra oriunda do sistema penal estadual (6% da mão de obra total), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) manifesta-se pela viabilidade técnica da aplicação do Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional (PROGRESSO/ES) no objeto desta contratação.

11.2.2 - Esta viabilidade se fundamenta na natureza mista do objeto, que envolve tanto o fornecimento de bens (Terminais Integrados, *hardware* de *datacenter*) quanto a prestação de serviços essenciais, conforme listado nos anexos técnicos:

11.2.3 - Serviços de Instalação, Cabeamento e Infraestrutura: A solução TIIESC exige a execução de serviços extensos e distribuídos em 105 unidades escolares. Estes serviços incluem lançamento de pontos elétricos e aterramento, lançamento de rede de dados com fornecimento de materiais e insumos, provimento de infraestrutura seca para acomodação de cabos (canaletas e eletrodutos), e eventuais adaptações e reconstituições em alvenaria civil. Estas atividades são classificadas como serviços gerais de infraestrutura e demandam um volume significativo de mão de obra em campo, sendo plenamente compatíveis com o PROGRESSO/ES.

11.2.4 - Serviços Logísticos e Operacionais: A Contratada será responsável pela movimentação logística de entrega, retirada e substituição dos componentes. Além disso, os serviços de remanejamento de hardware em uma mesma ou em outra unidade escolar, previstos sob demanda durante os 60 meses de vigência contratual, também demandarão equipes operacionais.

11.2.5 - A amplitude e a dispersão geográfica dos serviços de instalação e infraestrutura (Itens 2, 4, 5, 20, 21 e 22), justificam a capacidade de absorção da mão de obra prevista, sem comprometer a qualidade da execução técnica especializada (como configuração de módulos de reconhecimento facial, integração com o Cerco Inteligente e instalação de *hardware* de *datacenter*).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

11.2.6 - Portanto, a exigência do percentual de 6% (seis por cento) de mão de obra total é considerada aplicável e necessária para dar cumprimento à legislação estadual, aproveitando o grande volume de serviços gerais e de infraestrutura envolvidos na implantação da solução TIIESC.

11.3 - Da Forma de Fornecimento

11.3.1 - O fornecimento dos itens registrados será realizado de acordo com a efetiva demanda, de modo que a utilização do Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, mas as entregas constantes do instrumento de contratação, advindos da ata, deverão ocorrer de forma integral.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo total estimado para a aquisição é de **R\$ 348.638.148,41** (trezentos e quarenta e oito milhões seiscentos e trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme quantidades e custos unitários, que devem ser respeitados.

12.2 - É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, em conformidade com os procedimentos estabelecidos nos artigos 46 a 50, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e, no que couber, nos artigos 45 a 52, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1 - Gestão/Unidade: 420101 - SEDU;

13.2.2 - Fonte de Recursos: 500/550;

13.2.3 - Programa de Trabalho: 12.126. 0033. 8651 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA EDUCAÇÃO;

13.2.4 - Elemento de Despesa: 449052, 449040, 339040;

13.2.5 - Subelemento: 35, 18 e 08;

13.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - GERENCIAMENTO DE RISCOS OU MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1 - O Gerenciamento de Riscos e a Matriz de Alocação de Riscos foram elaborados no Anexo I-D do edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.1 - Obrigações do detentor da ata de registro de preços

15.1.1.1 - Entregar os produtos e cumprir integralmente as obrigações relacionadas ao fornecimento descritas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2 - A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.1.1.3 - No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos de instalação, técnicos de manutenção, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE

15.1.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, atendendo prontamente a todas as reclamações e comunicações;

15.1.1.5 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do fornecimento, dando plena ciência ao Órgão Gerenciador, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

15.1.1.7 - Disponibilizar atendimento técnico personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outro canal de comunicação destinado à abertura de chamados;

15.1.1.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados pelo Detentor da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Ata, seus empregados ou prepostos, ao Órgão Gerenciador ou a terceiros;

15.1.1.9 - Observar as prescrições relativas às legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, de seguros e demais normas aplicáveis, respondendo pelo pagamento de todos os encargos resultantes da execução do fornecimento, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

15.1.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Órgão Gerenciador;

15.1.1.11 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, quando ocasionadas durante o fornecimento dos produtos;

15.1.1.12 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.1.1.13 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos produtos ou serviços entregues, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

15.1.1.14 - Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.1.1.15 - Responsabilizar-se integralmente pelos produtos e serviços ofertados, nos termos da legislação vigente;

15.1.1.16 - Designar um preposto, aceito pelo Órgão Gerenciador, para representá-lo na execução da Ata, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato, bem como substituto em suas ausências;

15.1.1.17 - Manter sigilo sobre todas as informações às quais venha a ter acesso em decorrência da execução da Ata.

15.1.2 - Obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços

15.1.2.1 - Efetuar o registro do fornecedor vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

15.1.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

15.1.2.3 - Definir e manter mecanismos de comunicação com os órgãos ou entidades que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, contendo:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

a) as formas de comunicação entre os envolvidos (ofício, e-mail, telefone ou sistema informatizado, quando disponível);

b) a definição dos eventos a serem reportados ao Órgão Gerenciador, com indicação de prazos e responsáveis;

15.1.2.4 - Definir mecanismos de controle do fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

a) a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução;

b) as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos ou entidades aderentes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a capacidade de fornecimento e for requerida pelo Detentor da Ata.

15.2 - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

15.2.1 - Obrigações do contratado

15.2.1.1 - Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

15.2.1.2 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.1.3 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

15.2.1.4 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

15.2.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

15.2.1.6 - Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

15.2.1.7 - Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento durante a execução do contrato; e

15.2.1.8 - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração, quando houver.

15.2.1.9 - Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15.2.2 - Obrigações do contratante

15.2.2.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência; Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;

15.2.2.2 - Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;

15.2.2.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

15.2.2.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

15.2.2.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;

15.2.2.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;

15.2.2.7 - Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

15.2.2.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

15.3 - Da prestação do serviço de suporte e garantia dos equipamentos, componentes e serviços

15.3.1 - A vigência contratual será de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente da publicação no PNCP, coincidindo com o prazo de garantia técnica dos equipamentos e sistemas fornecidos.

15.3.2 - A fixação da vigência em prazo idêntico ao da garantia técnica justifica-se pela natureza do objeto, que compreende, além do fornecimento, a execução de serviços de remanejamento, que acontecerá sob demanda, ou seja, que poderão ser solicitados pela Administração durante toda a vida útil da solução.

15.3.3 - A contratada permanecerá responsável por todos os encargos decorrentes da garantia durante o período de vigência, nos termos dos arts. 105, 121 e 137, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 16.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

- I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II. Multa compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 16.1.

16.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

16.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

16.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

16.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

16.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

16.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

16.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

16.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

16.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

16.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

16.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

16.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

16.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

16.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

16.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

17.1 - Para apresentação da proposta, deverão ser utilizados os modelos constantes do Anexo III do edital (III.A, III.A.1 e III.B).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I.A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DO OBJETO

1.1 - Terminal Integrado Inteligente Escola + Segura e Conectada com as seguintes características:

1.1.1 - O Terminal Integrado Inteligente Escola + Segura e Conectada, doravante chamado de TIIESC, é definido pela junção de componentes físicos (hardware) e lógicos (softwares e seus respectivos licenciamentos) que quando unidos, serão capazes de atender o pleito técnico aqui especificado, bem como as funcionalidades que permitirão estabelecer medidas tecnológicas, interativas e de segurança nas salas de aula.

1.1.2 - Terminal Integrado Inteligente Escola + Segura e Conectada com as seguintes características: Área de exibição de no mínimo 1850mm x 1050mm, 3840x2160 pixels, fornecido com software integrado ao Cerco Inteligente do Governo do Espírito Santo com tecnologia infravermelho com comando direto em tela, com sistema de sonorização, recurso MAS – Mecanismo de Acionamento de Segurança, videoconferência (hardware), dual sistemas operacionais Windows e Android versão 11 ou superior em suas últimas versões, dois sensores de imagem com resoluções mínimas de Full HD (1920x1080) e 4MP (2680x1520);

e

1.1.3 - Software educacional, colaboração, licenciado ao sistema do Cerco Inteligente do ES, software embarcado para integração e fluxo de vídeo. Três anos de garantia, suporte e operação assistida. Todos os itens referenciados nesta especificação devem ser integrados, homologados e devidamente interoperáveis entre si, cabendo ao fornecedor garantir sua plena interconexão e funcionalidade, adotando protocolos universais, integrações, ou solução de um mesmo fabricante.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Características Técnicas

2.1.1 - Tendo em vista a pré-existência de uma plataforma de gestão padronizada na estrutura da Contratante, a referida solução deverá ser fornecida com licenças de software que permitam a integração com o sistema Cerco Inteligente e Integrado do Governo do Estado do Espírito Santo, cabendo as proponentes incluírem as seguintes licenças para integração:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.1.1.1 - 1 (uma) unidade licença DH-LIC-01-10002 Conexão do dispositivo, aplicáveis aos sensores de imagem do terminal – Módulo de video do Cerco Inteligente;

2.1.1.2 - 2 unidades licença DH-LIC-01-10039– Conexão ao Módulo de Operação e Manutenção, concedendo gestão integrada do funcionamento e qualidade de imagem dos sensores de imagem do terminal, no módulo existente da Plataforma do Estado;

2.1.1.3 - 1 (uma) unidade licença DH-LIC-01-20002 - Conexão do dispositivo, aplicáveis aos sensores de face - Módulo de reconhecimento facial da plataforma do Cerco Inteligente;

2.1.2 - Salienta-se da necessidade da solução ofertada ser devidamente integrada à plataforma mediante a inserção das referidas licenças, devendo esta ter a interoperabilidade de maneira nativa à plataforma do Estado, ou ainda, dispor de interface aberta provida por API e/ou SDK, onde o desenvolvimento da integração ficará a cargo da CONTRATADA neste contrato de fornecimento, às suas expensas, sem ônus adicionais e posteriores à contratante.

2.1.3 - Mediante integração com a plataforma de segurança do Estado Cerco Inteligente, os agentes dos Centro de Comando de Controle de Segurança Pública do Governo, serão notificados quando da ocorrência do fato, onde será possível que o agente visualizar os acontecimentos e acione os devidos recursos para possível atendimento da ocorrência.

2.1.4 - Os equipamentos que compõem a solução deverão estar homologados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

2.1.5 - Possuir painel de exibição de no mínimo 86”, 3840x2160 pixels, com comando direto em tela tecnologia sensível ao toque infravermelho, e tecnologia DLED ou superior;

2.1.6 - Sistema de sonorização, microfone, recurso MAS – Mecanismo de Acionamento de Segurança, compatibilidade com sistemas de colaboração e videoconferência;

2.1.7 - Duplo sistema operacional, Windows em sua última versão e Android 11 ou superior, devidamente licenciados (quando aplicável), dois sensores de imagem com resolução mínimas Full HD (1920x1080) e 4MP (2680x1520), devidamente licenciados e com aptidão para apresentarem fluxo de vídeo ao sistema do Cerco Inteligente do ES;

2.1.8 - Dispor de 2 processadores, dentre os quais, ao menos um, deve apresentar pontuação de no mínimo 9.520 pontos no portal CPU Benchmark;

2.1.9 - Os processadores baseados em Intel ou AMD deverão ser de última ou penúltima geração;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.1.10 - O TIIESC deve estar munido com memória volátil de no mínimo 16GB;

2.1.11 - Deverá apresentar as seguintes interfaces e quantidades:

2.1.11.1 - 6x portas USB 3.0, dentre as quais, ao menos uma deve ser do tipo USB-C;

2.1.11.2 - 3x interfaces HDMI;

2.1.11.3 - 2x interfaces RJ45 para conexão com a rede de dados;

2.1.11.4 - Possuir ao menos 1 interface física de saída de áudio,

2.1.11.5 - Possuir bluetooth 5.0;

2.1.12 - Incorporar comutador de rede padrão ethernet, com densidade mínima de 8 portas elétricas, throughput e velocidades compatíveis a solução, que possibilite que todos os componentes inerentes a solução ofertada, sejam eles quais forem, que demandem conexão à rede de dados, no interior da sala de aula, tenham sua comunicação efetiva e funcional. Salienta-se que o equipamento deve ser destinado a aplicações profissionais de alta densidade, que não apresente baixa performance por exaustão de processamento, ou mesmo, insuficiência para atender a aplicação;

2.1.13 - É pertinente frisar que a solução ofertada pela contratada, deve incluir em sua composição técnica e orçamentária, os seguintes provimentos e características:

2.1.13.1 - API e/ou SDK abertas para que eventuais integrações sistêmicas sejam desenvolvidas;

2.1.13.2 - Licenciamento necessário para conexão à plataforma cerco inteligente;

2.1.13.3 - Licenciamento necessário ao Software Educacional;

2.1.13.4 - Licenciamento necessário a ferramenta de espelhamento de tela;

2.1.13.5 - Licenciamento das ferramentas de colaboração;

2.1.13.6 - Licenciamento do sistema operacional Microsoft Windows em sua última versão;

2.1.13.7 - Todo e qualquer outro licenciamento eventualmente necessário à composição da TIIESC

2.1.13.8 - As proponentes devem considerar o licenciamento deve-se manter-se ativo, com pacote de atualizações e suporte dos fabricantes ao longo de toda vigência contratual;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.1.14 - O TIIESC deve permitir que professores e alunos, mediante mecanismos ágeis e atuais, possam executar arquivos computacionais de formatos variados (PDF, DOC, XLS, JPG, AVI, MP3, MP4, dentre outros), cuja exibição poderá ser feita de forma local, no interior da própria sala de aula, ou mesmo em ambientes remotos mediante a conexão com o software de colaboração educacional;

2.1.15 - No interior da sala de aula, o TIIESC deve proporcionar visualização ampla e nítida das imagens a serem exibidas, com painel(eis) visual(is) que atinjam dimensão 86" e resolução 4K (3840 x 2160p), com painel constituído por tecnologia DLED ou superior.

2.1.16 - O(s) painel(is) de visualização devem garantir simplicidade e conforto operacional, onde ser possível comandar o TIIESC a partir do contato com o(s) próprio(s) painel(éis), seja mediante uso de acessórios específicos, ou com simples toque de dedos.

2.1.17 - O(s) painel(is) de visualização deve(m) ser fixados verticalmente junto às paredes da edificação da unidade escolar, ou, quando tal fixação estiver indisponível ou for tecnicamente inviável, será admitida fixação em suporte tipo pedestal. Para ambos os cenários, a contratada deve prover os suportes, pedestais, acessórios e demais insumos, assim como os serviços de fixação

2.1.18 - A reprodução de áudio do TIIESC deverá ser efetuada por um, ou por um conjunto de alto falantes integrados e/ou alto amplificadores, cuja potência total deverá ser de no mínimo 40 w (watts). A conexão com o terminal poderá acontecer de maneira integrada, ou por meio de conexão sem fio (Bluetooth).

2.1.19 - O sistema de captação de áudio da TIIESC deverá ser efetuado por um conjunto de microfones, que disponham de recursos de cancelamento de eco, filtros de ruídos e controle automático de ganho. Sua captura deve ocorrer de maneira multidirecional, com capacidade de captura em distância não inferior a 7 metros, otimizando seu uso em áreas amplas e que não disponham de estrutura acústica ideais;

2.1.20 - Deve possuir unidade gráfica (GPU) de alta capacidade, que disponha de recursos que evite interferências e degradações digitais na imagem (anti-aliasing), que podem comprometer a boa visualização dos presentes. Adicionalmente, a GPU deve operar com cache variável 32KB~512KB, processados por no mínimo 4 núcleos, permitindo que as aplicações gráficas avançadas sejam renderizadas pelo sistema;

2.1.21 - Perfazendo a função de uma das diversas medidas que serão implementadas pelo Governo do Estado no ambiente educacional, e que estão em consonância com o plano de segurança escolar estabelecido pela gestão governamental, o TIIESC deverá atuar como um mecanismo de acionamento das autoridades de segurança pública na ocorrência de situações adversas e emergências que demandem intervenções. Neste sentido, fazendo uso da robusta e funcional estrutura de segurança que o governo dispõe, a TIIESC deverá oferecer ao corpo docente usuários



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

do ambiente educacional, mecanismo de acionamento de segurança, cuja sinalização será transmitida diretamente aos Centros de Comando e Controle de Segurança Pública, para tomada das devidas providências;

2.1.22 - Deve ser fornecido com Mecanismo de Acionamento de Segurança (MAS) deve ser do tipo móvel, deste modo, estará ao alcance do professor ao longo de todo o período de aula sem a necessidade de se deslocar, além de propiciar que o acionamento da emergência ocorra de maneira discreta e furtiva;

2.1.23 - Visando garantir alto de nível de segurança e estabilidade operacional, principalmente por se tratar de um dispositivo de acionamento em situações adversas, é impreterível que o MAS apresente alta disponibilidade operacional, para tanto, sua operação deve ocorrer em um espectro de frequências superiores a 400 (quatrocentos) Mhz, além de operar com função de transmissões em faixa de frequência variada, e possuir criptografia de ao menos 64bits por algoritmo simétrico;

2.1.24 - Tendo em vista a adoção de medidas que ampliem o acesso dos educadores aos alunos, de modo a garantir continuidade de acesso ao conteúdo programático das aulas em ambientes remotos à sala de aula, o TIIESC deve contar com mecanismos físicos e lógicos que a permitam executar ferramentas de videoconferência e colaboração. Dentre tais mecanismos incluem-se (mas não se limitam a):

2.1.24.1 - Conjunto de Microfones embutidos e/ou externos integrados via Bluetooth, com alcance mínimo de 7m;

2.1.24.2 - Compatibilidade, em todos os sistemas operacionais que compuserem a solução, de uso de ao menos uma das principais ferramentas online de colaboração da atualidade (Microsoft Teams, Google Meetings, Zoom, dentre outros);

2.1.24.3 - Ser fornecida com ao menos 1 par de canetas que concedam aos usuários a experiência manuscrita sobre o painel de exibições digital;

2.1.24.4 - Possuir ferramenta própria, e/ou aplicativo que permita o espelhamento e compartilhamento de telas de dispositivos móveis (computadores, smartphones e tablets) dispensando a conexão por cabos ou a necessidade de internet podendo se utilizar exclusivamente a rede local para tal.

2.1.24.5 - Precisão de toque de no mínimo 2 mm;

2.1.24.6 - Deve suportar recursos multitoque de, no mínimo, 10 (dez) toques simultâneos;

2.1.24.7 - Apresentar taxa de latência de escrita, menor ou igual a 10ms;

2.1.25 - O TIIESC deve ser capaz de atuar como um dos principais recursos computacionais no interior da sala de aula, permitindo que o corpo docente possa estender sua utilização quanto ao uso em outras plataformas já implementadas pela



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

secretaria de educação e pelo governo do Estado. Para tanto, a existência do sistema operacional Microsoft Windows integrada ao TIIESC é fundamental, o qual deverá ser provido devidamente licenciado, em sua última versão. A utilização do Windows deve estar diretamente interligada com as possibilidades de manuseio e operação do TIIESC, ou seja, a partir do mesmo painel de visualização em que alunos e professores irão se comunicar e interagir, deverá ser possível ter acesso a esta ferramenta, sem a necessidade de uso computadores/laptops e workstations adicionais. Adicionalmente, o TIIESC deve possuir sistema operacional ANDROID 11 ou superior, garantindo ampla gama de compatibilidade de aplicativos comuns na atualidade, bem como, estar preparada previamente para processos aplicações e ferramentas que ainda serão desenvolvidas;

2.1.26 - Devem compor o TIIESC, dois sensores de imagem que permitirão que a solução efetive a transmissão de vídeo no ambiente de colaboração simultaneamente, demonstrando o ambiente da sala de aula àqueles usuários que estiverem em conexão remota, bem como, efetivar a conexão com a plataforma Cerco Inteligente do Estado, para que a partir da ativação do MAS – Mecanismo de Acionamento de Segurança, o agente de atendimento possa visualizar os fatos, recebendo as notificações.

2.1.27 - A partir da imagem extraída pelos sensores, o TIIESC deve ser capaz de processar as seguintes funções analíticas:

2.1.27.1 - Detecção de faces, realizando o recorte (crop) dos rostos a partir de um campo de visão abrangente, além de extrair atributos particulares da pessoa em questão, incluindo: gênero, faixa etária, expressões e uso de óculos; Essas funcionalidades deverão ser realizados dentro do próprio recinto (sala de aula, biblioteca etc. ou qualquer local em que o Terminal estiver instalado.

2.1.27.2 - A solução deverá suportar a possibilidade de integração do recurso de análise comportamental no ambiente, incluindo detecção de aglomerações e atos violentos; Identificação automática de atos inapropriados durante a execução de atividades em sala de aula, tais como: levantar-se durante uma atividade, comunicar-se com outros alunos próximos durante prova ("passar e/ou obter cola" durante a prova); mediante a simples aquisição de licenças e/ou hardwares no futuro.

2.1.27.3 - Os dados devem ser transmitidos online à plataforma Cerco Inteligente do Estado do Espírito Santo.

2.1.28 - Os sensores de vídeo da TIIESC devem apresentar resolução Full HD (1920x1080) e 4MP (2680x1520);

2.1.29 - Os elementos que comporão a TIIESC deverão apresentar conjuntamente as seguintes características técnicas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.1.29.1 - Capacidade de armazenamento de ao menos 256 GB, para que os dados gerados em sala de aula sejam retidos no próprio local. Todos os dispositivos físicos que compuserem o armazenamento devem ser integrados e/ou embutidos nos dispositivos, ou seja, é vedado o uso de discos externos e removíveis (como pendrives, sdcards e HDs externos USB) para compor o armazenamento do terminal.

2.1.29.2 - Possuir conectividade WiFi de acordo com o padrão IEEE 802.11AC e Bluetooth 5.0;

2.1.29.3 - Incorporar função Hotspot para conceder conectividade via WiFi para outros dispositivos móveis, sem depender a pré-existência e disponibilidade de rede sem fio no local;

2.1.30 - Considerando a exposição ao variado público de diferentes faixas etárias em que o TIIESC estará exposto, faz-se necessária alta resistência física dos componentes e no método de instalação. Para tanto, o painel de exposições deve dispor de proteção com impactos significativos, com índice de dureza de nível mínimo 7 na escala Mohs, bem como, o invólucro ser constituído por liga metálica. A garantia do equipamento deverá cobrir impactos classificados pela Escala Mohs 7 ou inferior, sendo responsabilidade da CONTRATADA a reposição do equipamento oriunda de danos, sem custos adicionais e/ou posteriores à CONTRATANTE;

2.1.31 - Deverá ser parte integrante a TIIESC, a plataforma de assistência e colaboração educacional, constituída por uma aplicação, ou por conjunto de aplicativos computacionais, que estabeleça(m) ao corpo docente e seus discentes, o ambiente de interatividade requerido neste objeto. É de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer o devido licenciamento (se aplicável) que habilite as funcionalidades listadas a seguir, de maneira plena ao longo de toda a vigência contratual, sem ônus adicionais e posteriores à contratante. Toda a plataforma educacional deverá estar no idioma português do Brasil, além de ser constituída pelas seguintes características listadas a seguir:

2.1.31.1 - Por meio da rede de dados, admitir que alunos acompanhem remotamente a ministração de aulas em tempo real, ampliando a abrangência do ambiente estudantil em situações em que os discentes apresentarem indisponibilidade de acompanhamento presencial do conteúdo programático, contribuindo para os alunos apresentem melhor aproveitamento da carga horária disciplinar. É prudente ressaltar que a funcionalidade aqui requerida deve ser particular da solução ofertada, não dependendo do licenciamento de outras ferramentas online de colaboração (tais como: Microsoft Teams, Google meeting, Zoom etc.);

2.1.31.2 - Apresentar mecanismos e funcionalidades digitais que auxiliem o corpo docente na confecção de conteúdos de aula de maneira rápida, simples e amigável, utilizando ferramentas digitais e interativas que incluam: Fotos, vídeos, arquivos de áudio, que quando combinados ao conteúdo didático, proporcionará



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

aos alunos ampliarem a compreensão das aulas dada a interatividade implícita pela ferramenta;

2.1.31.3 - Deve ser capaz de reconhecer formas e escritas feitos livremente sobre a tela, de maneira automática;

2.1.31.4 - Conter biblioteca eletrônica de vídeos, objetos 3D, fórmulas matemáticas, formas geométricas, elementos químicos dentre outros recursos que colaborem na interatividade durante a reprodução do conteúdo programático das aulas;

2.1.31.5 - Deverá conter mecanismos inteligentes capazes de reconhecer formas geométricas desenhadas diretamente na tela do terminal;

2.1.31.6 - Apresentar recurso inteligente capaz de reconhecer digitalmente palavras manuscritas de forma livre, convertendo-as em texto eletrônico;

2.1.32 - Visando a administração e utilização tecnológica dos ativos que comporão o TIIESC, a solução deverá apresentar recursos administrativos, fornecidos pela CONTRATADA devidamente licenciados (se aplicáveis), ao longo de toda vigência contratual, que ofereça gestão sobre os componentes da solução nos seguintes níveis:

2.1.32.1 - Exibir os dados administrativos do equipamento (Aliás, endereço IP, status do hardware (RAM, ROM, CPU e etc), sistema operacional, dentre outros;

2.1.32.2 - Permitir a adição e remoção de aplicativos de forma remota;

2.1.32.3 - Enviar mensagens programadas a terminais específicos;

2.1.32.4 - Permitir a criação de grupos de terminais para execução de ações de forma coletiva;

2.2 - Deve ser fornecido com serviços de instalação e todos os insumos necessários para o correto funcionamento da solução incluindo UPS, cabeamento, racks, etc.

2.3 - Serviços de Instalação

2.3.1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

2.3.1.1 - OBJETO GERAL DOS SERVIÇOS

2.3.1.2 - Este documento detalha o escopo de serviços necessários para a instalação, configuração, ativação e comissionamento de dois componentes principais da solução:

- **Terminal Integrado Inteligente Escola + Segura e Conectada (TIIESC):**
Corresponde aos serviços de instalação de cada terminal individual em seu



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- local de uso (ex: salas de aula).
- **Sistema de Retenção de Dados Local (NVR):** Corresponde aos serviços de instalação da solução de retenção de dados (gravador para 8, 16 ou 32 canais) em um ponto central de cada unidade escolar.
- Os serviços serão executados de forma integral, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra e ferramentas necessárias.

2.3.1.3 - FASE DE PLANEJAMENTO E ATIVIDADES PRÉVIAS (POR UNIDADE ESCOLAR)

2.3.1.4 - Antes da instalação física, a CONTRATADA deverá:

2.3.1.5 - Elaboração de Site Survey: Realizar o levantamento técnico detalhado (Site Survey) da unidade escolar.

2.3.1.6 - Definição de Localização (NVR): Definir, em comum acordo com a diretoria da unidade escolar e a equipe técnica da SEDU, o local exato para a instalação do rack central que abrigará o NVR e o switch de concentração.

2.3.1.7 - Planejamento de Infraestrutura: Detalhar no Site Survey o trajeto exato dos cabos (elétricos e de rede), a localização dos pontos elétricos e de dados para cada TIIESC, e a estratégia de interligação entre os terminais e o local do NVR.

2.3.1.8 - Agendamento: Agendar a execução dos serviços com a CONTRATANTE (via contratosgti@sedu.es.gov.br), comprometendo-se a executar as atividades fora do expediente das aulas para não interferir no andamento letivo.

2.3.1.9 - PARTE A: ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS – TERMINAL (TIIESC)

2.3.1.10 - Serviços a serem executados para cada TIIESC.

2.3.1.11 - INSTALAÇÃO FÍSICA E MONTAGEM (TIIESC)

2.3.1.12 - Desembalagem e Inspeção: Desembalar e inspecionar visualmente o equipamento no local de instalação (sala de aula) para garantir a integridade física pós-transporte.

2.3.1.13 - Fornecimento e Fixação de Suportes:

2.3.1.14 - Prover todos os suportes, pedestais, acessórios e insumos necessários.

2.3.1.15 - Realizar a fixação vertical do painel junto à parede da sala de aula.

2.3.1.16 - Onde a fixação na parede for tecnicamente inviável, prover e montar o suporte tipo pedestal.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.3.1.17 - Ajuste e Regulagem: Garantir que o terminal esteja perfeitamente nivelado, seguro e fixado conforme as normas de segurança e as especificações do fabricante.

2.3.1.18 - Organização: Acomodar e organizar todos os cabos (energia, rede, etc.) de forma segura e discreta na parte traseira do terminal ou no pedestal.

2.3.1.19 - INFRAESTRUTURA E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA (TIIESC)

2.3.1.20 - Lançamento de Ponto Elétrico:

2.3.1.21 - Executar o lançamento de um novo ponto elétrico (tomada) e o respectivo aterramento, dedicado ao TIIESC.

2.3.1.22 - O ponto deve estar em localidade próxima ao terminal, conforme definido no Site Survey.

2.3.1.23 - Fornecimento de Materiais: Fornecer todos os materiais necessários para o ponto elétrico (cabos, tomadas, disjuntores, etc.).

2.3.1.24 - Infraestrutura Seca: Prover e instalar a infraestrutura seca necessária (canaletas, eletrodutos, tubos) para a passagem e acomodação dos cabos elétricos.

2.3.1.25 - Adaptações Cíveis: Executar eventuais pequenas adaptações e reconstituições em alvenaria (pequenos furos, fechamentos) necessárias para a passagem da infraestrutura.

2.3.1.26 - INFRAESTRUTURA E INTERLIGAÇÃO DE REDE (TIIESC)

2.3.1.27 - Lançamento de Ponto de Rede:

2.3.1.28 - Executar o lançamento de um novo ponto de rede (cabeamento estruturado) partindo do local de instalação do TIIESC (sala de aula) até o local central definido para a instalação do NVR e seu switch.

2.3.1.29 - Fornecimento de Materiais: Fornecer todos os materiais passivos de rede (cabo, conectores RJ45, patch panel se necessário no rack, espelhos de tomada).

2.3.1.30 - Infraestrutura Seca: Prover e instalar a infraestrutura seca (canaletas, eletrodutos) dedicada ao cabo de rede, separada da elétrica conforme normas.

2.3.1.31 - Conectorização e Teste: Realizar a conectorização (crimpagem) das duas pontas do cabo e certificar o ponto de rede com equipamento adequado (scanner de rede) para garantir a performance.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.3.1.32 - Conexão Física: Conectar o TIIESC ao ponto de rede da sala de aula usando um patch cord. A outra ponta do cabo deverá ser conectada ao switch do NVR (detalhado na Parte B).

2.3.1.33 - CONFIGURAÇÃO LÓGICA E ATIVAÇÃO (TIIESC)

2.3.1.34 - Configuração de Rede: Ajustar os parâmetros de rede (IP, máscara, gateway) do terminal (módulos Windows e Android) para comunicação com a rede local e com o NVR.

2.3.1.35 - Configuração do Switch Interno: O TIIESC possui um comutador de rede interno. A CONTRATADA deverá garantir que este switch esteja funcional e gerenciando a comunicação interna dos componentes (câmeras, OPS, Android), utilizando a conexão do item 5.5 como uplink.

2.3.1.36 - Calibração e Testes:

- Ligar o equipamento e realizar testes funcionais.
- Calibrar o sistema sensível ao toque (touchscreen).
- Testar os sistemas de som (alto-falantes e microfones).
- Testar ambas as câmeras (sensores de imagem), garantindo a captura e o fluxo de vídeo.
- Ativação de Software: Garantir que os sistemas operacionais (Windows e Android) e os softwares educacionais e de colaboração estejam devidamente licenciados e operacionais.
- Integração com Cerco Inteligente: Configurar a sessão de comunicação do TIIESC e suas câmeras com a plataforma Cerco Inteligente, incluindo os testes de envio de fluxo de vídeo e os alertas do Mecanismo de Acionamento de Segurança (MAS).

2.3.1.37 - PARTE B: ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS – SISTEMA DE RETENÇÃO (NVR)

2.3.1.38 - Serviços a serem executados para cada NVR (8, 16 ou 32 canais) na unidade escolar.

2.3.1.39 - INSTALAÇÃO FÍSICA E MONTAGEM (NVR)

2.3.1.40 - Fornecimento e Montagem do Rack: Prover e montar o rack (gabinete) no local central previamente acordado (item 2.2).

2.3.1.41 - Instalação dos Componentes: I

- Instalar e fixar fisicamente o dispositivo NVR (Sistema de Retenção de Dados) dentro do rack.
- Instalar o comutador de rede (switch) fornecido no bundle (de 8, 24 ou 36 portas) no rack.
- Instalar e conectar o Sistema de Energia Ininterrupta (UPS/Nobreak)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

fornecido.

- Organização: Organizar todo o cabeamento interno do rack (patch cords, cabos de energia) utilizando organizadores, de modo a garantir o fluxo de ar e a fácil manutenção.

2.3.1.42 - INFRAESTRUTURA E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA (NVR)

2.3.1.43 - Lançamento de Ponto Elétrico: Executar o lançamento de ponto(s) elétrico(s) e aterramento adequados para alimentar o rack (UPS, NVR, Switch).

2.3.1.44 - Fornecimento de Materiais: Fornecer todos os insumos (réguas de tomada para o rack, cabos, disjuntores) necessários.

2.3.1.45 - Conexão ao UPS: Garantir que o NVR e o Switch estejam conectados às saídas do UPS.

2.3.1.46 - CONFIGURAÇÃO DE REDE E INTERLIGAÇÃO (NVR)

2.3.1.47 - Conexão Física (Uplinks): Conectar fisicamente todos os cabos de rede provenientes dos TIIEsCs (instalados conforme item 5.5) às portas do switch do NVR.

2.3.1.48 - Configuração do Switch:

- Realizar a configuração lógica completa do switch de rede (comutador).
- Isto inclui: definição de IP de gerenciamento, criação e segmentação de VLANs (se aplicável, para separar tráfego de vídeo, dados e gerenciamento), e configuração das portas.

2.3.1.49 - Conexão do NVR: Interligar (via patch cord) o NVR e o switch, garantindo a comunicação na VLAN correta.

2.3.1.50 - CONFIGURAÇÃO LÓGICA E ATIVAÇÃO (NVR)

2.3.1.51 - Configuração do NVR:

- Acessar o dispositivo NVR e realizar a configuração inicial.
- Configurar o array de discos e o armazenamento local para retenção dos dados.
- Garantir que o dimensionamento atenda aos requisitos (ex: 400 horas de vídeo em 4MP a 20FPS).

2.3.1.52 - Adição dos TIIEsCs:

- Localizar na rede e adicionar ao NVR ambos os sensores de imagem (câmeras) de cada TIIEsC instalado na unidade escolar.

2.3.1.53 - Configuração do MAS:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- Configurar o recurso MAS, garantindo que o NVR gerencie os dispositivos de acionamento (botões móveis) e que cada dispositivo possua seu identificador individual.

2.3.1.54 - Testes de Gravação:

- Validar a gravação contínua e a retenção de imagens estáticas e de vídeo de todos os canais (TIIESCs).

2.3.1.55 - Integração com Cerco Inteligente:

- Garantir que o NVR esteja devidamente integrado, de maneira nativa ou via API/SDK, à plataforma Cerco Inteligente do Estado.
- Testar o acesso remoto (via Cerco Inteligente) ao vídeo ao vivo e às gravações armazenadas no NVR.
- Testar o envio de eventos do MAS do NVR para a plataforma Cerco Inteligente.

2.3.1.56 - RESPONSABILIDADES GERAIS E ENTREGÁVEIS (TODA A INSTALAÇÃO)

2.3.1.57 - Prazo: O serviço completo de instalação e configuração (Partes A e B) deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos na unidade.

2.3.1.58 - Limpeza: A CONTRATADA é responsável pela remoção de todo o entulho, caixas, embalagens e resíduos gerados pela instalação.

2.3.1.59 - Materiais: Todos os insumos, ferramentas, EPIs e materiais (passivos de rede, elétricos, civis) são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.1.60 - Aceite: A CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) realizará o recebimento provisório e, após testes e inspeção, emitirá o relatório técnico de aceite e recebimento definitivo, que só ocorrerá após o pleno funcionamento de todos os TIIESCs e do NVR da unidade.

2.4 - Serviços de Remanejamento na mesma Unidade Escolar

- 1.1.2. Serviços de remanejamento do Kit – Hardware para diferentes ambientes dentro da mesma unidade escolar, será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade de cada unidade.

2.5 - Serviços de Remanejamento em outra Unidade Escolar

- 1.1.3. Serviços de remanejamento do Kit – Hardware, entre unidades escolares, será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3 - TIIESC - SISTEMA DE RETENÇÃO DE DADOS LOCAL PARA ATÉ 8 CANAIS

3.1 - Conjunto tipo Bundle que inclui elementos físicos (hardware) e lógicos (softwares e licenças) para ativação de todas funcionalidades descritas nesta seção;

3.2 - É facultado à contratada adotar a junção de diversos componentes, físicos e lógicos, que ao serem unidos, sejam capazes de atender todos os requisitos aqui descritos. Nesta hipótese, todos os componentes devem ter garantida interoperabilidade, admitindo operação conjunta de forma constante e ininterrupta, sem qualquer prejuízo funcional, acréscimo orçamentário e adicional à contratante

3.3 - Sua instalação estará destinada a atender diversas salas de aula de uma mesma unidade escolar;

3.4 - Dispositivo computacional destinado à aplicações profissionais e de alta densidade, com capacidade de atendimento para 08 canais (sensores) de imagem, incluindo todo o hardware, software e eventual licenciamento para tal;

3.5 - Ser plenamente compatível, homologado e interoperável com os demais itens descritos nesta especificação;

3.6 - Ser capaz de compor array de discos para estabelecer armazenamento local de vídeo e imagens estáticas proveniente de ambos os sensores de cada TIIESC estabelecidos na unidade escolar;

3.7 - Ser equipada com dois ou mais discos, devidamente compatíveis e destinados à aplicação, cuja utilização seja específica para sistema de consultas, escrita, re-escrita constantes e de funcionamento ininterrupto. Para fins de dimensionamento, o volume de armazenamento composto pelos discos deve ser capaz de reter, para cada um da quantidade **TOTAL DE CANAIS ATENDIDOS**, 400 horas de vídeo em resolução 4MP, adotando compressão H.265, com taxa de quadros 20FPS. Quanto a imagens estáticas (fotos), o volume de armazenamento deve prever retenção de 90 dias contínuos, considerando que para cada um da **TOTALIDADE DE TIEESC ATENDIDOS** gerará 1.000 imagens em resolução 4MP, diariamente; Essa comprovação deverá ser apresentada à proposta técnica.

3.8 - Ser devidamente integrado, de maneira nativa, à plataforma Cerco Inteligente do Estado do Espírito Santo, de modo a possibilitar a conexão, gerenciamento e reprodução de arquivos gravados a partir deste sistema. É facultado à contratada efetuar o desenvolvimento da referida integração, sob sua responsabilidade e às suas expensas, sem custos adicionais para contratante. Para tanto, a solução ofertada deve operar com conceito de interface aberta, disponibilizando API e/ou SDK para conexão entre sistemas;

3.9 - Dispor de sistema operacional e interface de gestão remota, via rede de dados, intermediada por software específico, ou por navegador de internet;

3.10 - Incorporar comutador de rede padrão ethernet, com densidade mínima de 08



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

portas elétricas, throughput e velocidades compatíveis a solução, que possibilite que todos os componentes inerentes a solução ofertada, sejam eles quais forem, que demandem conexão à rede de dados, no interior da sala de aula, tenham sua comunicação efetiva e funcional. Salienta-se que o equipamento deve ser destinado a aplicações profissionais de alta densidade, que não apresente baixa performance por exaustão de processamento, ou mesmo, insuficiência para atender a aplicação;

3.11 - Ser capaz de gerenciar o vídeo ao vivo, bem como reter e reproduzir os vídeos e imagens estáticas de ambos os sensores de imagens dos TIIESC. Para tanto, deve possuir interoperabilidade via conexão nativa com tais equipamentos, por meio de protocolos universais, ou ainda, mediante desenvolvimento de integração por parte da contratada;

3.12 - Deve acompanhar recurso MAS – Mecanismo de Acionamento de Segurança com capacidade de gerenciar a quantidade total de TIIESC atendidos. O recurso MAS deve apresentar as seguintes características:

3.12.1 - Atuar na conectividade de rádio dos componentes do MAS, abrangendo toda a disposição geográfica do recinto, e suas características. Para tanto, a contratada deve prover todos os acessórios, recursos, serviços e insumos, físicos e/ou lógicos, que viabilizem o funcionamento estável, contínuo e livre de interferências do MAS, de acordo com as características de cada localidade;

3.12.2 - Deve dispor de bateria para alimentação elétrica autônoma da solução. Tal requisito não deve ser confundido com o provimento de sistemas de energia ininterrupta (nobreak), e sim, de aglomeradores de energia conectados diretamente aos componentes da solução. Adicionalmente, o sistema deve conter recurso que monitore o status de alimentação e funcionalidade da bateria, tanto dos componentes aqui descritos, quanto dos dispositivos que compuserem o MAS. O sistema deve gerir e alertar quando houver anomalias nas baterias, bem como seu nível de carregamento de energia;

3.12.3 - Cada dispositivo de acionamento do MAS deve possuir identificadores individuais, que permitam identificar a origem de cada um dos acionamentos, concedendo desta forma, a identificação da origem do evento de emergência, ao operador do centro de controle;

3.12.4 - Os eventos de cada MAS deve ser devidamente destinado à plataforma Cerco Inteligente por meio da rede convergida de dados, funcionalidade esta que deverá estar inclusa e coberta pela integração necessária entre os sistemas;

3.12.5 - Visando garantir alto nível de segurança e estabilidade operacional, principalmente por se tratar de um dispositivo de acionamento em situações adversas, é impreterível a capacidade de estabelecer canais criptografados com cada um dos MAS gerenciados, adotando uso de protocolo simétrico de criptografia, com ao menos 64bits. Como medida para garantir alta disponibilidade operacional, os canais de comunicação devem operar em um espectro de frequências superiores a 400 Mhz, bem efetuar transmissões em faixa de frequência variada;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.12.6 - Deve oferecer cobertura de sinal em extensão superior a 1.100 metros em ambientes favoráveis. Se necessário, deve admitir a inserção de 1 ou mais módulos de extensão do sinal, visando ampliar o alcance de funcionamento;

3.12.7 - Operar com protocolos de rede IP, TCP e NTP;

3.12.8 - Armazenar logs operacionais, suportando ao menos 3.000 registros;

3.12.9 - Como medida protetiva e de segurança, o sistema deve dispor de mecanismo anti-jammer que identifique interferências de rádio frequência que perdurem por um determinado período de tempo, as quais podem representar uma tentativa de fraude intencional, que inviabilize a emissão do alerta de emergência ao Centro Integrado de Comando e Controle. Para tanto, a solução deve ser capaz de notificar quando detectada a existência destas interferências;

3.13 - Deve ser fornecido com serviços de instalação e todos os insumos necessários para o correto funcionamento da solução incluindo UPS, cabeamento, racks, etc.

4 - TIIESC - SISTEMA DE RETENÇÃO DE DADOS LOCAL PARA ATÉ 16 CANAIS

4.1 - Conjunto tipo Bundle que inclui elementos físicos (hardware) e lógicos (softwares e licenças) para ativação de todas as funcionalidades descritas nesta seção;

4.2 - É facultado à contratada adotar a junção de diversos componentes, físicos e lógicos, que ao serem unidos, sejam capazes de atender todos os requisitos aqui descritos. Nesta hipótese, todos os componentes devem ter garantida interoperabilidade, admitindo operação conjunta de forma constante e ininterrupta, sem qualquer prejuízo funcional, acréscimo orçamentário e adicional à contratante

4.3 - Sua instalação estará destinada a atender diversas salas de aula de uma mesma unidade escolar;

4.4 - Dispositivo computacional destinado à aplicações profissionais e de alta densidade, com capacidade de atendimento para 16 canais (sensores) de imagem, incluindo todo o hardware, software e eventual licenciamento para tal;

4.5 - Ser plenamente compatível, homologado e interoperável com os demais itens descritos nesta especificação;

4.6 - Ser capaz de compor array de discos para estabelecer armazenamento local de vídeo e imagens estáticas proveniente de ambos os sensores de cada TIIESC estabelecidos na unidade escolar;

4.7 - Ser equipada com dois ou mais discos, devidamente compatíveis e destinados à aplicação, cuja utilização seja específica para sistema de consultas, escrita, re-escrita constantes e de funcionamento ininterrupto. Para fins de dimensionamento, o volume de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

armazenamento composto pelos discos deve ser capaz de reter, para cada um da quantidade **TOTAL DE CANAIS ATENDIDOS**, 400 horas de vídeo em resolução 4MP, adotando compressão H.265, com taxa de quadros 20FPS. Quanto a imagens estáticas (fotos), o volume de armazenamento deve prever retenção de 90 dias contínuos, considerando que para cada um da **TOTALIDADE DE TIEESC ATENDIDOS** gerará 1.000 imagens em resolução 4MP, diariamente; Essa comprovação deverá ser apresentada à proposta técnica.

4.8 - Ser devidamente integrado, de maneira nativa, à plataforma Cerco Inteligente do Estado do Espírito Santo, de modo a possibilitar a conexão, gerenciamento e reprodução de arquivos gravados a partir deste sistema. É facultado à contratada efetuar o desenvolvimento da referida integração, sob sua responsabilidade e às suas expensas, sem custos adicionais para contratante. Para tanto, a solução ofertada deve operar com conceito de interface aberta, disponibilizando API e/ou SDK para conexão entre sistemas;

4.9 - Dispor de sistema operacional e interface de gestão remota, via rede de dados, intermediada por software específico, ou por navegador de internet;

4.10 - Incorporar comutador de rede padrão ethernet, com densidade mínima de 24 portas elétricas, respeitando disponibilidade de 30% para expansões futuras, throughput e velocidades compatíveis a solução, que possibilite que todos os componentes inerentes a solução ofertada, sejam eles quais forem, que demandem conexão à rede de dados, no interior da sala de aula, tenham sua comunicação efetiva e funcional. Salienta-se que o equipamento deve ser destinado a aplicações profissionais de alta densidade, que não apresente baixa performance por exaustão de processamento, ou mesmo, insuficiência para atender a aplicação;

4.11 - Ser capaz de gerenciar o vídeo ao vivo, bem como reter e reproduzir os vídeos e imagens estáticas de ambos os sensores de imagens dos TIEESC. Para tanto, deve possuir interoperabilidade via conexão nativa com tais equipamentos, por meio de protocolos universais, ou ainda, mediante desenvolvimento de integração por parte da contratada;

4.12 - Deve acompanhar recurso MAS – Mecanismo de Acionamento de Segurança com capacidade de gerenciar a quantidade total de TIEESC atendidos. O recurso MAS deve apresentar as seguintes características:

4.12.1 - Atuar na conectividade de rádio dos componentes do MAS, abrangendo toda a disposição geográfica do recinto, e suas características. Para tanto, a contratada deve prover todos os acessórios, recursos, serviços e insumos, físicos e/ou lógicos, que viabilizem o funcionamento estável, contínuo e livre de interferências do MAS, de acordo com as características de cada localidade;

4.12.2 - Deve dispor de bateria para alimentação elétrica autônoma da solução. Tal requisito não deve ser confundido com o provimento de sistemas de energia ininterrupta (nobreak), e sim, de aglomeradores de energia conectados diretamente aos componentes da solução. Adicionalmente, o sistema deve conter recurso que monitore o status de alimentação e funcionalidade da bateria, tanto dos componentes



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

aqui descritos, quanto dos dispositivos que compuserem o MAS. O sistema deve gerir e alertar quando houver anomalias nas baterias, bem como seu nível de carregamento de energia;

4.12.3 - Cada dispositivo de acionamento do MAS deve possuir identificadores individuais, que permitam identificar a origem de cada um dos acionamentos, concedendo desta forma, a identificação da origem do evento de emergência, ao operador do centro de controle;

4.12.4 - Os eventos de cada MAS deve ser devidamente destinado à plataforma Cerco Inteligente por meio da rede convergida de dados, funcionalidade esta que deverá estar inclusa e coberta pela integração necessária entre os sistemas;

4.12.5 - Visando garantir alto de nível de segurança e estabilidade operacional, principalmente por se tratar de um dispositivo de acionamento em situações adversas, é impreterível a capacidade de estabelecer canais criptografados com cada um dos MAS gerenciados, adotando uso de protocolo simétrico de criptografia, com ao menos 64bits. Como medida para garantir alta disponibilidade operacional, os canais de comunicação devem operar em um espectro de frequências superiores a 400 Mhz, bem efetuar transmissões em faixa de frequência variada;

4.12.6 - Deve oferecer cobertura de sinal em extensão superior a 1.100 metros em ambientes favoráveis, sem adição de componentes complementares. Se necessário, deve admitir a inserção de 1 ou mais módulos de extensão do sinal, visando ampliar o alcance de funcionamento;

4.12.7 - Operar com protocolos de rede IP, TCP e NTP;

4.12.8 - Armazenar logs operacionais, suportando ao menos 3.000 registros;

4.12.9 - Como medida protetiva e de segurança, o sistema deve dispor de mecanismo anti-jammer que identifique interferências de rádio frequência que perdurem por um determinado período de tempo, as quais podem representar uma tentativa de fraude intencional, que inviabilize a emissão do alerta de emergência ao Centro Integrado de Comando e Controle. Para tanto, a solução deve ser capaz de notificar quando detectada a existência destas interferências;

4.13 - Deve ser fornecido com serviços de instalação e todos os insumos necessários para o correto funcionamento da solução incluindo UPS, cabeamento, racks, etc.

5 - TIIESC - SISTEMA DE RETENÇÃO DE DADOS LOCAL PARA ATÉ 32 CANAIS

5.1 - Conjunto tipo Bundle que inclui elementos físicos (hardware) e lógicos (softwares e licenças) para ativação de todas funcionalidades descritas nesta seção;

5.2 - É facultado à contratada adotar a junção de diversos componentes, físicos e lógicos, que



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ao serem unidos, sejam capazes de atender todos os requisitos aqui descritos. Nesta hipótese, todos os componentes devem ter garantida interoperabilidade, admitindo operação conjunta de forma constante e ininterrupta, sem qualquer prejuízo funcional, acréscimo orçamentário e adicional à contratante.

5.3 - Sua instalação estará destinada a atender diversas salas de aula de uma mesma unidade escolar;

5.4 - Dispositivo computacional destinado à aplicações profissionais e de alta densidade, com capacidade de atendimento para 32 canais (sensores) de imagem, incluindo todo o hardware, software e eventual licenciamento para tal;

5.5 - Ser plenamente compatível, homologado e interoperável com os demais itens descritos nesta especificação;

5.6 - Ser capaz de compor array de discos para estabelecer armazenamento local de vídeo e imagens estáticas proveniente de ambos os sensores de cada TIEESC estabelecidos na unidade escolar;

5.7 - Ser equipada com dois ou mais discos, devidamente compatíveis e destinados à aplicação, cuja utilização seja específica para sistema de consultas, escrita, re-escrita constantes e de funcionamento ininterrupto. Para fins de dimensionamento, o volume de armazenamento composto pelos discos deve ser capaz de reter, para cada um da quantidade **TOTAL DE CANAIS ATENDIDOS**, 400 horas de vídeo em resolução 4MP, adotando compressão H.265, com taxa de quadros 20FPS. Quanto a imagens estáticas (fotos), o volume de armazenamento deve prever retenção de 90 dias contínuos, considerando que para cada um da **TOTALIDADE DE TIEESC ATENDIDOS** gerará 1.000 imagens em resolução 4MP, diariamente; Essa comprovação deverá ser apresentada à proposta técnica.

5.8 - Ser devidamente integrado, de maneira nativa, à plataforma Cerco Inteligente do Estado do Espírito Santo, de modo a possibilitar a conexão, gerenciamento e reprodução de arquivos gravados a partir deste sistema. É facultado à contratada efetuar o desenvolvimento da referida integração, sob sua responsabilidade e às suas expensas, sem custos adicionais para contratante. Para tanto, a solução ofertada deve operar com conceito de interface aberta, disponibilizando API e/ou SDK para conexão entre sistemas;

5.9 - Dispor de sistema operacional e interface de gestão remota, via rede de dados, intermediada por software específico, ou por navegador de internet;

5.10 - Incorporar comutador de rede padrão ethernet, com densidade mínima de 36 portas elétricas, respeitando disponibilidade de 30% para expansões futuras, throughput e velocidades compatíveis a solução, que possibilite que todos os componentes inerentes a solução ofertada, sejam eles quais forem, que demandem conexão à rede de dados, no interior da sala de aula, tenham sua comunicação efetiva e funcional. Salienta-se que o equipamento deve ser destinado a aplicações profissionais de alta densidade, que não apresente baixa performance por exaustão de processamento, ou mesmo, insuficiência



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

para atender a aplicação;

5.11 - Ser capaz de gerenciar o vídeo ao vivo, bem como reter e reproduzir os vídeos e imagens estáticas de ambos os sensores de imagens dos TIIESC. Para tanto, deve possuir interoperabilidade via conexão nativa com tais equipamentos, por meio de protocolos universais, ou ainda, mediante desenvolvimento de integração por parte da contratada;

5.12 - Deve acompanhar recurso MAS – Mecanismo de Acionamento de Segurança com capacidade de gerenciar a quantidade total de TIIESC atendidos. O recurso MAS deve apresentar as seguintes características:

5.12.1 - Atuar na conectividade de rádio dos componentes do MAS, abrangendo toda a disposição geográfica do recinto, e suas características. Para tanto, a contratada deve prover todos os acessórios, recursos, serviços e insumos, físicos e/ou lógicos, que viabilizem o funcionamento estável, contínuo e livre de interferências do MAS, de acordo com as características de cada localidade;

5.12.2 - Deve dispor de bateria para alimentação elétrica autônoma da solução. Tal requisito não deve ser confundido com o provimento de sistemas de energia ininterrupta (nobreak), e sim, de aglomeradores de energia conectados diretamente aos componentes da solução. Adicionalmente, o sistema deve conter recurso que monitore o status de alimentação e funcionalidade da bateria, tanto dos componentes aqui descritos, quanto dos dispositivos que compuserem o MAS. O sistema deve gerir e alertar quando houver anomalias nas baterias, bem como seu nível de carregamento de energia;

5.12.3 - Cada dispositivo de acionamento do MAS deve possuir identificadores individuais, que permitam identificar a origem de cada um dos acionamentos, concedendo desta forma, a identificação da origem do evento de emergência, ao operador do centro de controle;

5.12.4 - Os eventos de cada MAS deve ser devidamente destinado à plataforma Cerco Inteligente por meio da rede convergida de dados, funcionalidade esta que deverá estar inclusa e coberta pela integração necessária entre os sistemas;

5.12.5 - Visando garantir alto nível de segurança e estabilidade operacional, principalmente por se tratar de um dispositivo de acionamento em situações adversas, é impreterível a capacidade de estabelecer canais criptografados com cada um dos MAS gerenciados, adotando uso de protocolo simétrico de criptografia, com ao menos 64bits. Como medida para garantir alta disponibilidade operacional, os canais de comunicação devem operar em um espectro de frequências superiores a 400 Mhz, bem efetuar transmissões em faixa de frequência variada;

5.12.6 - Deve oferecer cobertura de sinal em extensão superior a 1.100 metros em ambientes favoráveis, sem adição de componentes complementares. Se necessário, deve admitir a inserção de 1 ou mais módulos de extensão do sinal, visando ampliar o alcance de funcionamento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.12.7 - Operar com protocolos de rede IP, TCP e NTP;

5.12.8 - Armazenar logs operacionais, suportando ao menos 3.000 registros;

5.12.9 - Como medida protetiva e de segurança, o sistema deve dispor de mecanismo anti-jammer, que identifique interferências de rádio frequência que perdurem por um determinado período de tempo, as quais podem representar uma tentativa de fraude intencional, que inviabilize a emissão do alerta de emergência ao Centro Integrado de Comando e Controle. Para tanto, a solução deve ser capaz de notificar quando detectada a existência destas interferências;

5.13 - Deve ser fornecido com serviços de instalação e todos os insumos necessários para o correto funcionamento da solução incluindo UPS, cabeamento, racks, etc.

6 - TIIESC - MÓDULO BASE PARA PROCESSAMENTO DE VÍDEO – TIPO I

6.1 - Considerando que o serviço de cerco inteligente já se encontra instalado e em execução no Estado do Espírito Santo e, ainda sendo necessário que a solução seja interligada ao serviço, abaixo seguem especificações dos componentes físicos e lógicos provenientes do fabricante Dahua Technology, necessários para habilitar os recursos aplicáveis a este objeto na Plataforma Cerco Inteligente, admitindo a conexão de 180 canais de vídeo.

6.2 - Os quantitativos listados referem-se a 01 (um) conjunto unitário;

Qtde	Und	Partnumber	Descrição
2	pc	DH-SRV-10450	Appliance Tipo 1 - Habilitam de maneira ativa e redundante a gestão dos módulos de vídeo, e controle de armazenamento
1	pc	DHI-CSS7348S-VRE	Appliance Tipo 2 - Responsável pela expansão do armazenamento central do sistema.
48	pc	DH-ST6KNM-10285	Acessório para Appliance Tipo 2 - 6TB
1	und	DHI-CSS-CSM	Licença para habilitar expansão no armazenamento central existente do sistema
1	und	DHI-CCS-CloudDB	Licença para ativação/expansão base de dados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

288	und	DHI-CSS-SCN	Licença para ativação do volume de armazenamento no sistema - por TB
-----	-----	-------------	--

7 - TIIESC - MÓDULO EXPANSÃO PARA PROCESSAMENTO DE VÍDEO - TIPO I

7.1 - Componentes físicos e lógicos necessários para expandir o módulo base de vídeo na Plataforma Cerco Inteligente, admitindo a conexão de 640 canais de vídeo. Os quantitativos listados referem-se a 01 (um) conjunto unitário:

Qtde	Und	Partnumber	Descrição
1	pc	DHI-CSS7348S-VRE	Appliance Tipo 2 - Responsável pela expansão do armazenamento central do sistema.
48	pc	DH-ST6KNM-10285	Acessório para Appliance Tipo 2 - 6TB
1	und	DHI-CSS-CSM	Licença para habilitar expansão no armazenamento central existente do sistema
288	und	DHI-CSS-SCN	Licença para ativação do volume de armazenamento no sistema - por TB

8 - TIIESC - MÓDULO BASE RECONHECIMENTO FACIAL – TIPO II

8.1 - Esta seção especifica os componentes físicos e lógicos necessários para habilitar o Módulo de Reconhecimento Facial na Plataforma Cerco Inteligente, admitindo a conexão de 180 canais de vídeo. Os quantitativos listados referem-se a 01 (um) conjunto unitário:

Qtde	Und	Partnumber	Descrição
5	pc	DH-SRV-10418	Appliance Tipo 3 - Habilitam de maneira ativa e redundante o módulo de reconhecimento facial e banco de dados de face
2	pc	DH-SRV-10445	Appliance Tipo 4 - Responsável pelo controle de armazenamento do módulo de reconhecimento facial



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1	pc	DHI-CSS7348S-VRE	Appliance Tipo 2 - Responsável pela expansão do armazenamento central do sistema.
48	pc	DH-ST6KNM-10285	Acessório para Appliance Tipo 2 - 6TB
1	pc	DHI-IVS-GS8000-ZT-TS2-HW	Appliance Tipo 5 - Efetua gestão dos dados extraídos pelos dispositivos de reconhecimento facial
1	pc	DHI-IVE-DP8000-GU2-HW	Appliance Tipo 6 - Transferência e comunicação com módulo de controle do sistema.
1	pc	DHI-AIX3300-A	Acessório 1 para Appliance Tipo 5 - Processamento de imagens estáticas;
1	pc	DHI-AIC5000	Acessório 2 para Appliance Tipo 5 - Processamento de metadados
1	pc	External MQ DHI-Extreme-Standard-Base-MQ-License	Licença para habilitar pesquisas no big data de faces
1	pc	Ex-C-Dashboard Module	Licença para habilitar dashboard de faces
1	pc	DHI-CCS-CloudDB	Licença base de dados de face
1	und	DHI-CSS-CSM	Licença para habilitar expansão no armazenamento central existente do sistema
288	und	DHI-CSS-SCN	Licença para ativação do volume de armazenamento no sistema - por TB
1	und	DHI-IVS-GS8000-E-PRO	Licença para ativação do acessório 1 para Appliance Tipo 5
1	und	DHI-IVS-FC8000-F-PRO	Licença para ativação do acessório 2 para Appliance Tipo 5
1	und	DHI-IVS-FC8000-T-PRO	Licença para ativar serviço de comparação em base de dados
1	UND	DHI-IVS-FC8000-S-PRO	Licença para ativação das pesquisas de dados via CPU para appliance tipo 5
180	und	DHI-IVE-DP8000-1C-PRO	Licença para estruturação de metadados extraídos via reconhecimento facial (Obs: Licenciamento por canal)

9 - TIIESC - MÓDULO EXPANSÃO RECONHECIMENTO FACIAL – TIPO II

9.1 - Esta seção especifica os componentes físicos e lógicos necessários para expandir o Módulo de Reconhecimento Facial na Plataforma Cerco Inteligente, admitindo a conexão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

de 640 canais de vídeo. Os quantitativos listados referem-se a 01 (um) conjunto unitário:

Qtde	Und	Partnumber	Descrição
1	pc	DHI-CSS7348S-VRE	Appliance Tipo 2 - Responsável pela expansão do armazenamento central do sistema.
48	pc	DH-ST6KNM-10285	Acessório para Appliance Tipo 2 - 6TB
1	pc	DHI-IVS-GS8000-ZT-TS2-HW	Appliance Tipo 5 - Efetua gestão dos dados extraídos pelos dispositivos de reconhecimento facial
3	pc	DHI-AIX3300-A	Acessório 1 para Appliance Tipo 5 - Processamento de imagens estáticas
3	pc	DHI-AIC5000	Acessório 2 para Appliance Tipo 5 - Processamento de metadados
1	und	DHI-CSS-CSM	Licença para habilitar expansão no armazenamento central existente do sistema
288	und	DHI-CSS-SCN	Licença para ativação do volume de armazenamento no sistema - por TB
3	und	DHI-IVS-GS8000-E-PRO	Licença para ativação do acessório 1 para Appliance Tipo 5
3	und	DHI-IVS-FC8000-F-PRO	Licença para ativação do acessório 2 para Appliance Tipo 5
1	UND	DHI-IVS-FC8000-S-PRO	Licença para ativação das pesquisas de dados via CPU para appliance tipo 5
640	und	DHI-IVE-DP8000-1C-PRO	Licença para estruturação de metadados (Obs: Uma para cada canal)

10 - TIIESC – ELABORAÇÃO DE SITE SURVEY DATACENTER TIIESC

10.1 - A empresa contratada deverá elaborar o site survey de implantação para o datacenter, incluindo proposta de rack, up, cabeamento, estrutura lógica e física etc

11 - TIIESC- ELABORAÇÃO DE SITE SURVEY POR UNIDADE TIIESC

11.1 - A empresa contratada deverá elaborar o site survey de implantação para cada unidade escolar, incluindo proposta de rack, up, cabeamento, estrutura lógica e física, etc

12 - TIIESC - KIT DE CONECTIVIDADE DATACENTER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

12.1 - Para a estrutura de datacenter deverá ser fornecida a estrutura passiva de racks, réguas de energia, switches topo de rack de acordo com o atual padrão do prodest e do Cerco Inteligente.

13 - DOS DEMAIS REQUISITOS

13.1 - Em relação à gestão dinâmica a solução deverá permitir as seguintes funcionalidades:

13.1.1 - Permitir a visualização da localização dos equipamentos em mapa.

13.1.2 - Permitir seleção através de mapa ou filtros para listagem.

13.1.3 - Permitir associar analíticos aos equipamentos listados, de forma dinâmica;

13.1.4 - Receber na plataforma as informações de retorno das soluções de analíticos utilizadas, como por exemplo, o match de reconhecimento versus a base de dados de faces disponível;

13.1.5 - Exibir alertas e alarmes de acordo com os analíticos aplicados no vídeo;

14 - DOS SERVIÇOS

14.1 - Incluem todos os serviços (inclusive os de transporte e instalação) para o pleno funcionamento do TIIESC:

14.2 - Lançamento de pontos elétricos e aterramento com fornecimento de insumos e materiais;

14.3 - Lançamento de rede com fornecimento de materiais, insumos e demais itens passivos;

14.4 - Provimento de infraestrutura seca de acomodação dos cabos (canaletas, eletrodutos, tubos, dentre outros);

14.5 - Eventuais adaptações e reconstituições em alvenaria civil;

14.6 - Fornecimento de componentes de transmissão de rede e dados (switches, transceivers, adaptadores e etc);

14.7 - Fixação, ajustes e configuração dos componentes da TIIESC nas salas de aula;

14.8 - Configurar a sessão de comunicação da TIIESC com a plataforma cerco inteligente;

14.9 - Efetuar instalação dos dispositivos no datacenter;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

14.10 - Fornecer os dispositivos de rede que irão conectar os novos racks na rede existente no datacenter;

14.11 - Realizar eventuais adequações elétricas e de comunicação de rede para que os novos racks sejam instalados;

14.12 - Fornecer a quantidade de racks necessárias a devida acomodação dos dispositivos de armazenamento da TIIESC. Os racks devem seguir o padrão para datacenter, 42 a 44 U, com porta frontal perfurada, porta traseira perfurada e bipartida, padrão 19", largura 600mm, profundidade externa mínima de 1000mm, réguas de tomada no 8 ~12 tomadas e corrente nominal 20A, dentre outros atributos comuns a este tipo de ambiente;

14.13 - Prover e implementar os componentes de armazenamento da TIIESC no interior do datacenter do governo, incluindo todos os componentes listados nas tabelas de definição dos kits, dentre outros elementos, que estejam em consonância com padrões que permitam a conexão com a plataforma Cerco Inteligente, e que estejam de acordo com os requisitos de retenção descritos nesta especificação;

14.14 - Movimentação logística de entrega, retirada, substituição seja dos componentes da TIIESC quanto dos materiais de instalação e equipes;

14.15 - Todo e qualquer insumo, serviço ou recurso, ainda que não esteja devidamente explícito nesta especificação;

14.16 - Todos os serviços e provimentos de materiais serão inspecionados ao longo e posteriormente as atividades de instalação, onde a contratante poderá, mediante a devida justificativa e sem limite de incidências, solicitar revisões, mudanças e alterações nos itens instalados;

14.17 - Os serviços deverão ser executados fora do expediente das aulas e de modo a não interferir ou comprometer o andamento das aulas;

14.18 - Deverão ser fornecidas tantas capacitações forem necessárias à todo o corpo de professores, gestores e colaboradores das escolas e da SEDU, preferencialmente de modo presencial, sem limite de horas.

15 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SERVIÇOS

15.1 - Especificação dos Serviços de Extensão de Garantia

15.1.1 - Modalidade:

15.1.1.1 - A garantia será prestada na modalidade On-Site, devendo o atendimento inicial ser realizado in loco, nas dependências da unidade escolar ou local de instalação indicado pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.1.2 - Abrangência da Cobertura:

15.1.3 - A garantia abrange a realização de manutenção corretiva, destinada a corrigir quaisquer vícios ou defeitos apresentados pelos bens. Isso inclui:

- Substituição de peças, que deverão ser novas, de primeiro uso, originais e com padrão de qualidade igual ou superior¹⁰.
- Realização de ajustes, reparos e correções necessárias¹¹.
- Todos os custos referentes ao transporte de equipamentos para reparo, se necessário, que serão de responsabilidade da Contratada¹²¹².

15.2 - Critérios de Atendimento e Nível de Serviço

15.2.1 - A tabela a seguir detalha os critérios mandatórios para a prestação dos serviços de garantia, incluindo os conceitos de atendimento on-site, reposição em avanço, monitoramento proativo e a cobertura específica contra danos físicos.

Critério de Serviço	Conceito (Definição)	Detalhamento da Especificação (Nível de Serviço)
Atendimento On-Site	Obrigações da Contratada de deslocar técnicos qualificados até o local onde o equipamento está instalado (unidades escolares ou PRODEST) para realizar o diagnóstico e, preferencialmente, a solução do defeito <i>in loco</i> .	O atendimento <i>in loco</i> deve ser a primeira etapa de qualquer acionamento de garantia. Caso o reparo não seja possível no local, a Contratada é responsável pela retirada e transporte do bem sem ônus.
Manutenção Corretiva (Prazo de Solução)	Período máximo estipulado para que a Contratada realize a reparação ou a reposição definitiva do bem que apresentou vício ou defeito.	O prazo máximo para reparação ou reposição é de 24 (vinte e quatro) horas , contadas a partir da notificação. Este prazo pode ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Contratante.
Reposição em Avanço (Backup/Equipamento Provisório)	Fornecimento de um equipamento substituto, em caráter provisório, para garantir a continuidade dos serviços enquanto o equipamento original está em	Acionado caso o prazo máximo de 24 horas (ou sua prorrogação) para o reparo/reposição não seja cumprido. A Contratada deverá disponibilizar um bem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Critério de Serviço	Conceito (Definição)	Detalhamento da Especificação (Nível de Serviço)
	reparo.	equivalente, de especificação igual ou superior ao defeituoso, para uso provisório pela Contratante.
Monitoramento Proativo	Conjunto de ações e ferramentas utilizadas pela Contratada para antecipar falhas e gerenciar ativamente a saúde da solução, em vez de apenas reagir a defeitos reportados.	A solução deve prover gestão integrada do funcionamento e qualidade de imagem dos sensores, permitir a visualização remota de status de hardware (RAM, CPU, etc.) e alertar sobre anomalias (ex: status de bateria).
Cobertura de Danos Físicos (Quebra de Tela)	Proteção específica da garantia contra danos físicos sofridos pelo painel de exibição do TIIESC, dada sua exposição em ambiente escolar.	A garantia deverá cobrir impactos classificados pela Escala Mohs 7 ou inferior. A reposição do equipamento oriunda de danos dentro deste limite é de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais. Exceção: A cobertura não se aplica a danos causados por vandalismo ou força aplicada superiores às características de resistência exigidas (Mohs 7).

16 - DAS CAPACITAÇÕES

16.1 - A capacitação deverá abordar no mínimo em seu conteúdo, os seguintes tópicos:

16.1.1 - Apresentação geral dos Terminais Integrados;

16.1.2 - Demonstração do funcionamento com abordagem das funcionalidades dos equipamentos;

16.1.3 - Apresentação dos conceitos técnicos necessários para o manuseio e limpeza do TIIESC;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

16.1.4 - Apresentação das ferramentas pedagógicas e as instruções de uso; Prática e demonstração utilizando casos de uso multidisciplinares;

16.1.5 - Orientações gerais e esclarecimentos de dúvidas;

16.1.6 - A realização das capacitações deverão obedecer às seguintes regras:

16.1.6.1 - Deverá ocorrer em até 15 dias corridos após emissão da ordem de serviço;

16.1.6.2 - O treinamento será presencial, com a equipe escolar, em data acordada junto à equipe gestora da escola;

16.1.6.3 - A carga horária estimada deverá ser entre 3h e 4h;

16.1.6.4 - O local da capacitação será na unidade escolar onde o equipamento foi instalado, em sala a ser definida junto à equipe gestora;

16.1.6.5 - A quantidade de participantes será de até 15 pessoas por turma indicadas pela unidade gestora.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I-B – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Quantidade Máxima
1	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - KIT	
1.1	TIIESC - Kit - Hardware	2247
1.2	TIIESC - Kit - Software	2247
1.3	TIIESC - Kit - Serviços de instalação	2247
1.4	TIIESC - Kit – Extensão de Garantia (qtde hardware * 5 anos)	11235
1.5	TIIESC - Kit - Serviço de remanejamento na mesma unidade escolar (2 unidades por escola)	210
1.6	TIIESC - Kit - Serviço de remanejamento em outra unidade escolar (1 unidade por escola)	105
2	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - Sistema de retenção de dados local para até 8 canais	
2.1	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 8 canais - Hardware	20
2.2	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 8 canais - Software	20
2.3	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 8 canais - Serviços de instalação	20
2.4	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 8 canais – Extensão de Garantia (qtde hardware * 5 anos)	100
3	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - Sistema de retenção de dados local para até 16 canais	
3.1	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 16 canais - Hardware	45
3.2	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 16 canais- Software	45
3.3	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 16 canais - Serviços de instalação	45
3.4	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 16 canais – Extensão de Garantia (qtde hardware * 5 anos)	225
4	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - Sistema de retenção de dados local para até 32 canais	
4.1	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 32 canais - Hardware	113
4.2	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 32 canais - Software	113
4.3	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 32 canais - Serviço de instalação	113



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.4	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 32 canais – Extensão de Garantia (qtde hardware * 5 anos)	565
5	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - Módulo base para processamento de vídeo - Tipo I	
5.1	TIIESC - Módulo base para processamento de vídeo - Tipo I - Hardware	1
5.2	TIIESC - Módulo base para processamento de vídeo - Tipo I - Software	1
5.3	TIIESC - Módulo base para processamento de vídeo - Tipo I - Serviço de Instalação	1
5.4	TIIESC - Módulo base para processamento de vídeo - Tipo I – Extensão de Garantia (qtde hardware * 5 anos)	5
6	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - Módulo expansão para processamento de vídeo - Tipo II	
6.1	TIIESC - Módulo expansão para processamento de vídeo - Tipo II - Hardware	4
6.2	TIIESC - Módulo expansão para processamento de vídeo - Tipo II - Software	4
6.3	TIIESC - Módulo expansão para processamento de vídeo - Tipo II - Serviço de Instalação	4
6.4	TIIESC - Módulo expansão para processamento de vídeo - Tipo II – Extensão de Garantia (qtde hardware * 5 anos)	20
7	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - Módulo base para Reconhecimento Facial - Tipo III	
7.1	TIIESC - Módulo base para reconhecimento facial - Tipo III - Hardware	1
7.2	TIIESC - Módulo base para reconhecimento facial - Tipo III - Software	1
7.3	TIIESC - Módulo base para reconhecimento facial - Tipo III - Serviço de Instalação	1
7.4	TIIESC - Módulo base para reconhecimento facial - Tipo III – Extensão de Garantia (qtde hardware * 5 anos)	5
8	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - Módulo expansão para Reconhecimento Facial - Tipo IV	
8.1	TIIESC - Módulo expansão para Reconhecimento Facial - Tipo IV - Hardware	4
8.2	TIIESC - Módulo expansão para Reconhecimento Facial - Tipo IV - Software	4
8.3	TIIESC - Módulo expansão para Reconhecimento Facial - Tipo IV - Serviço de Instalação	4
8.4	TIIESC - Módulo expansão para Reconhecimento Facial - Tipo IV – Extensão de Garantia (qtde hardware * 5 anos)	20
9	TIIESC - Elaboração de Site Survey datacenter TIIESC	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.1	TIIESC - Elaboração de Site Survey datacenter TIIESC (1 Site Survey para todo o datacenter)	1
10	TIIESC - Elaboração de Site Survey por unidade TIIESC	
10.1	TIIESC - Elaboração de Site Survey por unidade escolar	105
11	TIIESC - Kit de Conectividade Datacenter	
11.1	TIIESC - Kit de Conectividade Datacenter - Hardware	1
11.2	TIIESC - Kit de Conectividade Datacenter - Software	1
11.3	TIIESC - Kit de Conectividade Datacenter - Serviços de instalação	1
11.4	TIIESC - Kit de Conectividade Datacenter – Extensão de Garantia (qtde hardware * 5 anos)	5
12	TIIESC - Capacitação	
12.1	Capacitação (1 capacitação por unidade escolar)	105

Os quantitativos dos equipamentos foram dimensionados com base nos critérios técnicos e operacionais descritos a seguir:

TIIESC: O quantitativo foi determinado de acordo com o número total de salas previstas no projeto, considerando uma unidade por sala, conforme tabela abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
QUANTIDADE DE ESCOLAS (atual)	15
QUANTIDADE DE AMBIENTES (soma de todos os ambientes)	321
MÉDIA DE AMBIENTES POR ESCOLA*	21,4
TOTAL DE ESCOLAS CONTEMPLADAS ATÉ 2026	105
QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL**	2247

TIIESC Sistemas de retenção de dados de 8, 16 e 32 canais: O cálculo dos sistemas de retenção considerou a distribuição planejada das unidades, levando em conta que cada TIIESC utilizará obrigatoriamente 02 (dois) canais. Dessa forma, o dimensionamento total considerou a quantidade de TIIESC previstas e a capacidade dos sistemas disponíveis (8, 16 e 32 canais), garantindo que todas as unidades sejam devidamente atendidas conforme a necessidade do projeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Módulos base: Foi estabelecido o critério de instalação de 01 (um) módulo base para cada grupo de até 180 canais necessários, garantindo a operacionalidade e eficiência dos sistemas implantados. O armazenamento contido nesse módulo, e que será implantado no datacenter governamental será destinado para retenção das imagens estáticas provenientes de todos os TIEESC, por períodos de 90 (noventa) dias contínuos.

Módulos de expansão: O dimensionamento dos módulos de expansão foi realizado considerando a necessidade de expansão futura e eficiência operacional do sistema, prevendo a instalação de 01 (um) módulo adicional para cada incremento de até 640 canais após a instalação do módulo base inicial. O armazenamento contido nesse módulo, e que será implantado no datacenter governamental será destinado para retenção das imagens estáticas provenientes de todos os TIEESC, por períodos de 90 (noventa) dias contínuos.

Elaboração de Site Survey Datacenter: Foi previsto quantitativo de 01 (um) site survey específico por datacenter, considerando que cada datacenter exige estudos técnicos personalizados e detalhados, garantindo a eficiência e segurança das operações.

Elaboração de Site Survey por unidade: Considerou-se a necessidade de elaboração de site survey individualizado para cada unidade escolar, com objetivo de atender às particularidades técnicas e estruturais específicas, prevendo o quantitativo de 01 (um) projeto por escola.

Kit conectividade Datacenter: Foi previsto 01 (um) kit específico por cada datacenter, contendo todos os elementos essenciais para garantir a adequada conectividade e desempenho operacional do ambiente de dados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO I-C – LOCAIS DE ENTREGA

ESCOLA	SRE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ANO
SRE AFONSO CLÁUDIO				
Ceefmti Elisa Paiva	Afonso Cláudio	Av Jose Grilo, 348, Centro. 29370000	Conceição Do Castelo	2024
Ceefmti Afonso Cláudio	Afonso Cláudio	Rua Ute Amelia Gastin Padua,50/124, - Sao Tarcisio - Cep:29600-000	Afonso Cláudio	2025
Eeefm São Jorge	Afonso Cláudio	Rua Nephtaly Antonio Caetano,160 Pd, - Sao Jorge De Oliveira - Cep:29635000	Brejetuba	2025
Eeefm Domingos Perim	Afonso Cláudio	Rua La Ville,134, - Trinta De Dezembro - Cep:29375-000	Venda Nova Do Imigrante	2026
Eeefm Gisela Salloker Fayet	Afonso Cláudio	Estrada Principal,35, - Paraju. Domingos Martins - Cep:29273000	Domingos Martins	2026
Eeefm Graça Aranha	Afonso Cláudio	Rua Hermann Roelke,131, - Centro - Cep:29645-000	Santa Maria De Jetibá	2026
Eeefm José Gietas	Afonso Cláudio	Rua Werner Ruchdeschel,227, - Vila Pontoes - Cep:29604000	Afonso Cláudio	2026
Eeefm Luiz Jouffroy	Afonso Cláudio	Avenida Carlos Palacio,264 Pd, - Centro - Cep:29615-000	Laranja Da Terra	2026
Eeefm Teofilo Paulino	Afonso Cláudio	Alameda Dos Pinhais,Sn, - Centro - Cep:29260000	Domingos Martins	2026
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO				
Ceefmti João Xxiii	Barra De São Francisco	Alameda Joao Xxiii,144, - Vila Pereira - Cep:29800-000	Barra De São Francisco	2024
Ceefmti Daniel Comboni	Barra De São Francisco	Rua Joaquim De Souza Lima,260, - Nossa Sra Aparecida - Cep:29850000	Ecoporanga	2025
Eeefm Demerval Leite Ribeiro	Barra De São Francisco	Rua Antonio Reis,Sn, - Santo Agostinho - Cep:29820000	Água Doce Do Norte	2026



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Eefm Job Pimentel	Barra De São Francisco	Rua Joaquim Batista De Souza,Sn, - Centro - Cep:29770000	Mantenópolis	2026
Eefm Sebastião Coimbra Elizeu	Barra De São Francisco	Rua Almirante Barroso,Sn, - Centro - Cep:29820000	Água Doce Do Norte	2026
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
Eefm Presidente Getúlio Vargas	Cachoeiro De Itapemirim	Rua Joao Franklin Machado,40, - Abelardo Ferreira Machado - Cep:29309-274	Cachoeiro De Itapemirim	2024
Eefm João Bley	Cachoeiro De Itapemirim	Rua Machado De Assis,694, - Sao Miguel - Cep:29360000	Castelo	2025
Ceefmti Sen. Dirceu Cardoso	Cachoeiro De Itapemirim	Rua Humberto Bertassoni,Sn,Escola - Sao Francisco - Cep:29480000	Muqui	2025
Eefm Fernando Abreu	Cachoeiro De Itapemirim	Rua General Dutra,15, - Centro - Cep:29490-000	Atílio Vivacqua	2025
Ceefmti Liceu Muniz Freire	Cachoeiro De Itapemirim	Rua Moreira,171, - Independencia - Cep:29306-320	Cachoeiro De Itapemirim	2025
Ceefmti Washington Pinheiro Meirelles	Cachoeiro De Itapemirim	Avenida Cristiano Dias Lopes,S/N, - Centro - Cep:29330-000	Itapemirim	2026
Eefm Antonio Jacques Soares	Cachoeiro De Itapemirim	Rua Principal,Sn, - Garrafao - Cep:29330-000	Itapemirim	2026
Eefm Domingos José Martins	Cachoeiro De Itapemirim	Avenida Simao Soares,Sn, - Barra De Itapemirim - Cep:29345000	Marataízes	2026
EEEFM Fraternidade E Luz	Cachoeiro De Itapemirim	Rua Joao Santana,Sn, - Sumare - Cep:29304-540	Cachoeiro De Itapemirim	2026
Eefm Presidente Luebke	Cachoeiro De Itapemirim	Rua Alberto Do Carmo,70, - Centro - Cep:29295000	Vargem Alta	2026
Eefm Profª Petronilha Vidigal	Cachoeiro De Itapemirim	Rua Braz Vivacqua,40, - Itaoca - Cep:29325-000	Cachoeiro De Itapemirim	2026
EEEM Prof José Veiga Da Silva	Cachoeiro De Itapemirim	Rua Paulo Rocha,Sn, - Jacaranda - Cep:29345000	Marataízes	2026



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SRE CARAPINA				
Eefm Major Alfredo Rabayolli	Carapina	Avenida Dario Lourenco De Souza,752, - Mario Cypreste - Cep:29026-080	Vitória	2023
EEEFM Marinete De Souza Lira	Carapina	Rua Vitoria-Regia,Sn, - Feu Rosa - Cep:29172075	Serra	2023
Ceefmti Nair Miranda	Carapina	Rua Vicente Fernandes De Oliveira,38, - Centro - Cep:29185000	Fundão	2025
Eem Clóvis Borges Miguel	Carapina	Rua Estudantes,Sn,Predio Escolar - Santo Antonio - Cep:29178679	Serra	2025
Ceefmti Joaquim Beato	Carapina	Rua Linhares,S/N,Bloco A - Planalto Serrano - Cep:29178355	Serra	2026
Ceemti Prof Fernando Duarte Rabelo	Carapina	Praca Cristovao Jaques,260, - Santa Helena - Cep:29055-070	Vitória	2026
Eef Jones Jose Do Nascimento	Carapina	Rua Distrito Federal,03, - Central De Carapina - Cep:29161567	Serra	2026
Eefm Aristobulo Barbosa Leao	Carapina	Avenida Mario Da Silva Nunes,1000, - Jardim Limoeiro - Cep:29164-045	Serra	2026
Eefm Belmiro Teixeira Pimenta	Carapina	Rua Dos Perdizes,Sn, - Eurico Salles - Cep:29160001	Serra	2026
Eefm Elza Lemos Andreatta	Carapina	Rua Amadeu Muniz Correia,Sn, - Ilha Das Caieiras - Cep:29000971	Vitória	2026
Eefm Jose Pinto Coelho	Carapina	Avenida Barão Orlando Bonfim,978, - Vila Nova - Cep:29650000	Santa Teresa	2026
Eefm Prof Hilda Miranda Nascimento	Carapina	Avenida Brasilia,Sn, - Porto Canoa - Cep:29168600	Serra	2026



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Eefm Prof Juraci Machado	Carapina	Avenida Santarem,Sn, - Barcelona - Cep:29166400	Serra	2026
Eefm Romulo Castello	Carapina	Rua Da Independencia,S/N, - Carapina Grande - Cep:29160050	Serra	2026
Eefm Zumbi Dos Palmares	Carapina	Avenida Honolulu,Sn, - Cidade Continental Setor Oceania - Cep:29163453	Serra	2026
Eem Estadual	Carapina	Avenida Vitoria,550, - Forte Sao Joao - Cep:29010-580	Vitória	2026
Eem Irma Maria Horta	Carapina	Rua Aleixo Netto,1060,Prédio - Praia Do Canto - Cep:29055260	Vitória	2026
Eem Prof Renato Jose Da Costa Pacheco	Carapina	Avenida Charles Bitran,251, - Jardim Camburi - Cep:29092270	Vitória	2026
SRE CARIACICA				
Eefm Hunney Everest Piovesan	Cariacica	Rua Carlos Rogerio Jesus Gomes,Sn, - Cruzeiro Do Sul - Cep:29140010	Cariacica	2023
Eefm Nelson Vieira Pimentel	Cariacica	Rua Doutor Olival Pimentel,124, - Centro Viana - Cep:29130145	Viana	2024
Eefm Emílio Oscar Hulle	Cariacica	Rua Colina Da Fe E Da Ciencia,0, - Centro - Cep:29255000	Marechal Floriano	2025
Eefm Alzira Ramos	Cariacica	Rua Principal,Sn, - Rio Marinho - Cep:29140-010	Cariacica	2025
Ceefmti Prof. José Leão Nunes	Cariacica	Avenida Perimetral,Sn, - Vale Esperanca - Cep:29141-010	Cariacica	2025
Eefm Ana Lopes Balastrero	Cariacica	Rua Lourival De Almeida,32, - Flexal I - Cep:29155-623	Cariacica	2025



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Eefm José Vitor Filho	Cariacica	Rua Emilio Chagas,Sn, - Vila Independencia Cep:29148650	Cariacica	2025
Ceefmti Professora Maria Penedo	Cariacica	Rua 31 De Março,Sn, - Itaciba - Cep:29140-015	Cariacica	2026
Eefm João Crisostomo Belesa	Cariacica	Rua Setor Da Cvr,1132, - Porto De Santana - Cep:29140-010	Cariacica	2026
Eefm Maria De Lourdes Poyares Labuto	Cariacica	Rua Professor Osvaldo Meneguel,Sn, - Tabajara - Cep:29154-407	Cariacica	2026
SRE COLATINA				
Eefm Honório Fraga	Colatina	Rua Aparecida,214, - Sao Silvano - Cep:29703270	Colatina	2024
Ceefmti Baixo Guandu	Colatina	Av Presidente Tancredo De Almeida Neves,Sn, - Vila Kennedy - Cep:29730-000	Baixo Guandu	2025
Eefm Prof. Aleyde Cosme	Colatina	Rua Valentin De Martin,303, - Centro - Cep:29620000	Itarana	2025
Eefm Padre Antônio Volkers	Colatina	Avenida Dom Bosco,782, - Centro - Cep:29725000	Marilândia	2025
Eefm David Roldi	Colatina	Rua João Guerini,300, - Vila Verde - Cep:29665-000	São Roque Do Canaã	2026
Eefm Eurico Salles	Colatina	Avenida 17 De Fevereiro,160,Casa - Centro - Cep:29690000	Itaguaçu	2026
Eefm Geraldo Vargas Nogueira	Colatina	Avenida Brasil,Sn, - Lace - Cep:29703035	Colatina	2026
Eefm Jose Damasceno Filho	Colatina	Rua Quintino Bocaiuva,442, - Sapucaia - Cep:29730000	Baixo Guandu	2026
Eefm Pastor Antonio Nunes De Carvalho	Colatina	Rua Paulo Bruno,76, - Centro - Cep:29760-000	Alto Rio Novo	2026



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Eefm Santos Pinto	Professor	Colatina	Rua João Dalfior,250,Escola - Governador Lindenberg - Cep:29720-000	Governador Lindenberg	2026
Eefm Rangel	Rubens	Colatina	Rua Pedro li,128, - Esplanada - Cep:29702715	Colatina	2026
Eefm Grilo	Sebastiana	Colatina	Rua Amazonas,20,Prédio Escolar - Laginha - Cep:29755000	Pancas	2026
SRE GUAÇUÍ					
Ceefmti Franco	Bráulio	Guaçuí	Rua Capitaio Joao Alves,60 Pd,Prédio - Centro - Cep:29380000	Muniz Freire	2024
Eefm Horta	Bernardo	Guaçuí/ Comendadora Jurema	Rua Joao Mariano,27, - Centro - Cep:29398000	Irupi	2025
EEEFM Trindade De Oliveira	Prof. M ^a	Guaçuí/ Comendadora Jurema	Avenida Afonso Claudio,440, - Centro - Cep:29395000	Ibatiba	2025
Ceefmti Coutinho	Henrique	Guaçuí/ Comendadora Jurema	Rua Des Epaminondas Amaral,190, - Centro - Cep:29390-000	Iúna	2025
EEEFM Pedro De Alcântara Galvêas		Guaçuí/ Comendadora Jurema	Avenida Firmino Dias,360, - Centro - Cep:29580000	Dores Do Rio Preto	2025
Ceefmti Aguiar	Aristeu	Guaçuí/ Comendadora Jurema	Avenida Dr Wanderley,Sn, - Centro - Cep:29500-000	Alegre	2025
Eefm Carneiro Ribeiro	Antônio	Guaçuí/ Comendadora Jurema	Rua Jose Vieira De Souza,Sn, - Quincas Machado - Cep:29560-000	Guaçuí	2026
Eefm Horacio Plinio		Guaçuí/ Comendadora Jurema	Rua Ataulpho Lobo,70, - Centro - Cep:29460-000	Bom Jesus Do Norte	2026
Eefm Trindade	Santissima	Guaçuí/ Comendadora Jurema	Rua Terpinha Lacerda,Sn, - Guanabara - Cep:29393-000	Iúna	2026
SRE LINHARES					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EEEM Emir De Macedo Gomes	Linhares	Rua Av. São Mateus,1679, - Shell - Cep:29900630	Linhares	2024
Eefm João Neiva	Linhares	Rua Rua Lúcia Cometti,97, - Centro - Cep:29680-000	João Neiva	2025
Eefm Candido Portinari	Linhares	Rua Principal,Sn,Caixa Postal 196 - Juncado - Cep:29927000	Sooretama	2025
Eefm Ermentina Leal	Linhares	Avenida Sao Benedito,344, - Vila Do Riacho - Cep:29197105	Aracruz	2025
Ceefmti Bartouvino Costa	Linhares	Avenida Jones Dos Santos Neves,753, - Centro - Cep:29900- 030	Linhares	2026
Eefm Armando Barbosa Quitiba	Linhares	Rua Vitorio Bobbio,412, - Centro - Cep:29927000	Sooretama	2026
Eefm Misael Pinto Netto	Linhares	Rua Aristides Guarana,38, - Centro - Cep:29190050	Aracruz	2026
Eefm Narceu De Paiva Filho	Linhares	Rua Daniel Comboni,51, - Centro - Cep:29670-000	Ibiraçu	2026
Eefm Polivalente De Linhares I	Linhares	Avenida Presidente Cafe Filho,546, - Novo Horizonte - Cep:29903-350	Linhares	2026
Eefm Professora Antonieta Banhos Fernandes	Linhares	Rua D Pedro II,Sn, - Interlagos - Cep:29903200	Linhares	2026
SRE NOVA VENÉCIA				
Ceefmti Governador Gerson Camata	Nova Venécia	Rua Joao Izoton Filho Km 05,S/N, - Sao Vicente - Cep:29780- 000	São Gabriel Da Palha	2024
EEEFM Antonio Dos Santos Neves	Nova Venécia	Avenida Democrata,845, - Centro - Cep:29845-000	Boa Esperança	2025
EEEFM Prof. Ana Portela De Sá	Nova Venécia	Rua Adelaide Ramlow,S/N, - Ondina - Cep:29843000	Vila Pavão	2025



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EEEM Nossa Senhora De Lourdes	Nova Venécia	Rua Eurico Rezende,320, - Centro - Cep:29980000	Pinheiros	2025
Ceefmti Professor Elpidio Campos De Oliveira	Nova Venécia	Rua Antonio Paulino,1085, - Centro - Cep:29890-000	Montanha	2026
Eeefm Prof Maria Magdalena Da Silva	Nova Venécia	Rua Acre,40, - Vila Nova - Cep:29885000	Ponto Belo	2026
SRE SÃO MATEUS				
Ceefmti Marita Motta Santos	São Mateus	Rua Raimundo Guilherme Sobrinho,433, - Centro - Cep:29930-050	São Mateus	2024
Eeefm Wallace Castello Dutra	São Mateus	Avenida Espera Feliz,1124,Escola - Guriri Norte - Cep:29946600	São Mateus	2025
CEEFMTI Manoel Duarte Da Cunha	São Mateus	Antonio Guedes Alcoforado,194 ,Avenida - Colina - Cep:29970-000	Pedro Canário	2025
Eeefm Santo Antônio	São Mateus	Rua Copa 70,145, - Santo Antonio - Cep:29941620	São Mateus	2025
Eeefm Dr Edward Abreu Do Nascimento	São Mateus	Rua Dr Edward Abreu Do Nascimento,Sn, - Novo Horizonte - Cep:29970000	Pedro Canário	2026
Eeefm Irmã Tereza Altoe	São Mateus	Rua 13 De Dezembro,943, - Centro - Cep:29950-000	Jaguare	2026
Eeefm Profª Luiza Bastos Farias	São Mateus	Avenida Francisco Porfirio De Souza, Sn, Cxristal Do Norte, Pedro Canário, Es. Cep: 29978-000	Pedro Canário	2026
Eeem Prof Joaquim Fonseca	São Mateus	Rua Sete De Dezembro,31, - Centro - Cep:29960000	Conceição Da Barra	2026
SRE VILA VELHA				
CEEFMTI Pastor Oliveira De Araújo	Vila Velha	Avenida Otávio Borin,Sn, - Cobilândia - Cep:29111-205	Vila Velha	2023
Eeem Mário Gurgel	Vila Velha	Avenida Marrocos,Sn, - Jabaete - Cep:29126747	Vila Velha	2023



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Eeem Dr. Silva Mello	Vila Velha	Rua Horacio Santana,155, - Parque Da Areia Preta - Cep:29200750	Guarapari	2024
Ceefmti Assisolina Assis Andrade	Vila Velha	Rua Salvador,Sn, - Aribiri - Cep:29120-020	Vila Velha	2025
Eeem Agenor Roris	Vila Velha	Avenida Joao Mendes,Sn, - Itaparica - Cep:29105-200	Vila Velha	2025
EEEFM Agenor De Souza Lé	Vila Velha	Rua Alan Kardec,Sn, - Divino Espírito Santo - Cep:29107240	Vila Velha	2025
Ceefmti Prof. Maura Abaurre	Vila Velha	Rua Onze,100, - Vila Nova - Cep:29105-110	Vila Velha	2025
Eeefm Coronel Gomes De Oliveira	Vila Velha	Estrada De Rodagem Estadual Anchieta X Jabaquara,1078 Pd,Proximo Ao P.A. - Nova Esperanca - Anchieta - Cep:29230000	Anchieta	2026
Eeefm Lyra Ribeiro Santos	Vila Velha	Rua Waltrudes Alves Rosa,Sn, - Kubitschek - Cep:29203-150	Vila Velha	2026
Eeem Benicio Goncalves	Vila Velha	Avenida Gabriel Da Palha,Sn, - Vale Encantado - Cep:29113300	Vila Velha	2026
Eeem Dr Francisco Freitas Lima	Vila Velha	Rua Antonio Abraao,Sn, - Ilha Das Flores - Cep:29115550	Vila Velha	2026
CDLOG SEDU				
CDLOG SEDU (Horário De Recebimento 09h Às 11h E 12:30 Às 15:30h).	Viana	Rodovia Governador Mario Covas, S/N, KM 9,5 - Entre Os Bairros Canaã E Primavera - CEP: 29.135-160	Viana	2025
PRODEST				
PRODEST (Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo)	Vitória	Av. João Batista Parra, 465 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-925	Vitória	2025



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I-D – GERENCIAMENTO E ALOCAÇÃO DE RISCOS

O presente Gerenciamento e Matriz de Alocação de Riscos foi elaborado em observância ao disposto nos arts. 22 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 21 a 23 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e conforme modelo de referência da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES), disponível em seu portal institucional.

O presente anexo apresenta a identificação, avaliação, tratamento e alocação dos riscos relacionados à contratação do Registro de Preços para a solução de Terminais Integrados Inteligentes Escola + Segura e Conectada (TIIESC), em conformidade com os arts. 22 e 121 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

1. Principais Riscos Identificados e Estratégias de Mitigação

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação	Base Legal
1	Atraso na entrega dos equipamentos ou instalação	Operacional	M	A	Exigir cronograma detalhado, penalidades e execução da garantia.	Art. 137 e 141 da Lei 14.133/21
2	Falhas técnicas no hardware/software entregue	Técnica	M	A	Exigir testes prévios, garantia e aceite técnico.	Art. 6º, §4º e art. 141
3	Substituição de componentes sem homologação	Técnica	B	M	Exigir autorização prévia e compatibilidade.	Art. 121
4	Inexecução parcial ou baixa qualidade dos serviços	Operacional	M	A	Aplicar glosa proporcional e retenção até correção.	Art. 137, §1º
5	Descontinuidade de suporte técnico	Contratual	B	A	Previsão de penalidades de execução da garantia contratual.	Art. 137, §4º



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6	Falhas de integração com sistemas externos	Técnica	M	A	Homologação e testes integrados prévios.	Art. 115
7	Risco de violação à LGPD	Jurídica	M	A	Cláusulas de confidencialidade e proteção de dados.	Art. 115, §1º
8	Atraso no projeto executivo do datacenter	Técnica	M	M	Exigir responsável técnico com ART/RRT e acompanhamento da GTI.	Art. 121
9	Impossibilidade de remanejamento por limitações estruturais	Externa	M	M	Planejamento prévio com as escolas e coordenação local.	Art. 22, §1º
10	Aumento de preços de componentes eletrônicos	Econômico-financeira	M	A	Reajustamento anual pelo IPA-OG/FGV e revisão por onerosidade.	Art. 134 e 135
11	Inadimplemento contratual da empresa	Financeira	B	A	Exigir garantia contratual de 5% e execução em caso de descumprimento.	Art. 96
12	Obsolescência tecnológica dos equipamentos	Técnica	M	M	Previsão de atualização de firmware/software.	Art. 115, §2º
13	Impugnações ou litígios durante a licitação	Jurídica	B	M	Transparência e publicidade no PNCP.	Art. 54 e 174
14	Falhas no treinamento dos servidores	Operacional	M	M	Prever capacitação e avaliação de efetividade.	Art. 6º, XXIV



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15	Danos, furto ou vandalismo em escolas	Ambiental/Externo	M	M	Seguro patrimonial e integração com segurança pública.	Art. 22, §2º
----	---------------------------------------	-------------------	---	---	--	--------------

2. Matriz de Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Responsável	Justificativa
Técnico	Falhas de execução, integração ou qualidade	Contratada	Relaciona-se à execução direta e controle técnico da contratada.
Operacional	Atrasos, falhas de instalação ou manutenção	Contratada	Sob gestão da contratada e vinculada ao cronograma.
Econômico-financeiro	Variação de custos de insumos e reajuste	Compartilhado	Contratada assume risco comum; Administração reequilibra se comprovada onerosidade.
Jurídico-regulatório	Impugnações, LGPD e obrigações legais	Compartilhado	Cada parte responde por falhas sob sua responsabilidade.
Ambiental/Externo	Danos físicos, furtos ou vandalismo	Administração	Fora da esfera de controle direto da contratada.
Tecnológico	Obsolescência e compatibilidade futura	Contratada	Vinculado à atualização tecnológica da solução ofertada.

3. Recomendações de Monitoramento

- Elaborar Plano de Fiscalização e Monitoramento com checklists trimestrais (hardware, software e conectividade);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- Exigir relatórios técnicos de conformidade e atestos de aceite conforme o item 9 do TR;
- Utilizar sistema GLPI ou equivalente para registro e acompanhamento das ocorrências;
- Revisar a matriz de riscos a cada renovação da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.2 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede., conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.3.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.3.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.3.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.3.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.3.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.3.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.3.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.3.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.3.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.2 - A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento integral das



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3 - Essa exigência visa assegurar que a proposta seja elaborada com base em plena ciência das condições técnicas e operacionais envolvidas, prevenindo alegações de desconhecimento que possam comprometer a adequada execução contratual.

1.4.4 - As sociedades empresárias estrangeiras deverão comprovar, no momento da assinatura do contrato, o registro ou solicitação de registro perante o conselho profissional competente no Brasil, em consonância com o art. 67, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo aderência às normas técnicas nacionais e à legislação profissional vigente.

1.4.5 - A licitante deverá comprovar aptidão técnica para o fornecimento e instalação de bens e execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do art. 67, II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.6 - Os atestados deverão demonstrar experiência anterior em contratos com as seguintes características mínimas:

- a) Fornecimento e instalação de telas digitais interativas, associadas a módulos OPS e softwares destinados a aplicações educacionais e/ou institucionais, em quantitativo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) unidades, correspondendo ao Item 1;
- b) Fornecimento e configuração de licenças de software vinculadas a sistemas de videomonitoramento e reconhecimento facial, em quantitativo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) unidades, correspondendo ao Item 1;
- c) Fornecimento e instalação de equipamentos gravadores de vídeo, com armazenamento local de dados, em quantitativo igual ou superior a 15 (quinze) unidades, correspondendo aos Itens 2, 3 e 4;
- d) Execução de serviços em datacenter, contemplando projeto e instalação de racks e infraestrutura correlata, em quantitativo igual ou superior a 1 (uma) unidade, correspondendo aos Itens 9, 10 e 11.

1.4.7 - As quantidades mínimas exigidas não ultrapassam o limite de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, conforme o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.8 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

de forma concomitante, nos termos do art. 15, III, e do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, e do entendimento do TCU (Acórdão nº 1.153/2024).

1.4.9 - Considera-se concomitância a sobreposição de períodos de execução dos contratos, ainda que parcial, apta a demonstrar que o licitante possuía estrutura técnico-operacional capaz de executar simultaneamente serviços ou fornecimentos de natureza equivalente.

1.4.10 - Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, observadas as disposições legais pertinentes (art. 67, § 8º).

1.4.11 - Em caso de apresentação de atestado emitido em nome de consórcio do qual tenha participado, observar-se-á o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.12 - O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados, incluindo, quando solicitado, cópia do contrato que deu origem ao documento, endereço da contratante e local de execução dos serviços. Tal exigência previne fraudes e assegura a veracidade das informações apresentadas.

Os critérios definidos neste item consideram levantamento prévio de mercado (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021), garantindo que as exigências de qualificação técnica sejam proporcionais, justificadas e não restritivas à competitividade, conforme jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.168/2016 e 553/2016).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III-A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei n.º 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III-A.1 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

Item	Descrição	Qty. Max	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - KIT			
1.1	TIIESC - Kit - Hardware	2247	R\$	R\$
1.2	TIIESC - Kit - Software	2247	R\$	R\$
1.3	TIIESC - Kit - Serviços de instalação	2247	R\$	R\$
1.4	TIIESC - Kit – Extensão de Garantia	11235	R\$	R\$
1.5	TIIESC - Kit - Serviço de remanejamento na mesma unidade escolar	210	R\$	R\$
1.6	TIIESC - Kit - Serviço de remanejamento em outra unidade escolar	105	R\$	R\$
2	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - Sistema de retenção de dados local para até 8 canais			
2.1	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 8 canais - Hardware	20	R\$	R\$
2.2	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 8 canais - Software	20	R\$	R\$
2.3	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 8 canais - Serviços de instalação	20	R\$	R\$
2.4	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 8 canais - Extensão de Garantia	100	R\$	R\$
3	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - Sistema de retenção de dados local para até 16 canais			
3.1	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 16 canais - Hardware	45	R\$	R\$
3.2	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 16 canais- Software	45	R\$	R\$
3.3	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 16 canais - Serviços de instalação	45	R\$	R\$
3.4	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 16 canais - Extensão de Garantia	225	R\$	R\$
4	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - Sistema de retenção de dados local para até 32 canais			
4.1	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 32 canais - Hardware	113	R\$	R\$
4.2	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 32 canais - Software	113	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.3	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 32 canais - Serviço de instalação	113	R\$	R\$
4.4	TIIESC - Sistema de retenção de dados local para até 32 canais - Extensão de Garantia	550	R\$	R\$
5	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - Módulo base para processamento de vídeo - Tipo I			
5.1	TIIESC - Módulo base para processamento de vídeo - Tipo I - Hardware	1	R\$	R\$
5.2	TIIESC - Módulo base para processamento de vídeo - Tipo I - Software	1	R\$	R\$
5.3	TIIESC - Módulo base para processamento de vídeo - Tipo I - Serviço de Instalação	1	R\$	R\$
5.4	TIIESC - Módulo base para processamento de vídeo - Tipo I - Extensão de Garantia	5	R\$	R\$
6	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - Módulo expansão para processamento de vídeo - Tipo II			
6.1	TIIESC - Módulo expansão para processamento de vídeo - Tipo II - Hardware	4	R\$	R\$
6.2	TIIESC - Módulo expansão para processamento de vídeo - Tipo II - Software	4	R\$	R\$
6.3	TIIESC - Módulo expansão para processamento de vídeo - Tipo II - Serviço de Instalação	4	R\$	R\$
6.4	TIIESC - Módulo expansão para processamento de vídeo - Tipo II - Extensão de Garantia	20	R\$	R\$
7	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - Módulo base para Reconhecimento Facial - Tipo III			
7.1	TIIESC - Módulo base para reconhecimento facial - Tipo III - Hardware	1	R\$	R\$
7.2	TIIESC - Módulo base para reconhecimento facial - Tipo III - Software	1	R\$	R\$
7.3	TIIESC - Módulo base para reconhecimento facial - Tipo III - Serviço de Instalação	1	R\$	R\$
7.4	TIIESC - Módulo base para reconhecimento facial - Tipo III - Extensão de Garantia	5	R\$	R\$
8	Terminal Integrado e Inteligente Escola + Segura e Conectada - Módulo expansão para Reconhecimento Facial - Tipo IV			
8.1	TIIESC - Módulo expansão para Reconhecimento Facial - Tipo IV - Hardware	4	R\$	R\$
8.2	TIIESC - Módulo expansão para Reconhecimento Facial - Tipo IV - Software	4	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.3	TIIESC - Módulo expansão para Reconhecimento Facial - Tipo IV - Serviço de Instalação	4	R\$	R\$
8.4	TIIESC - Módulo expansão para Reconhecimento Facial - Tipo IV - Extensão de Garantia	20	R\$	R\$
9	TIIESC - Elaboração de Site Survey datacenter TIIESC			
9.1	TIIESC - Elaboração de Site Survey datacenter TIIESC	1	R\$	R\$
10	TIIESC - Elaboração de Site Survey por unidade TIIESC			
10.1	TIIESC - Elaboração de Site Survey por unidade escolar	105	R\$	R\$
11	TIIESC - Kit de Conectividade Datacenter			
11.1	TIIESC - Kit de Conectividade Datacenter - Hardware	1	R\$	R\$
11.2	TIIESC - Kit de Conectividade Datacenter - Software	1	R\$	R\$
11.3	TIIESC - Kit de Conectividade Datacenter - Serviços de instalação	1	R\$	R\$
11.4	TIIESC - Kit de Conectividade Datacenter - Extensão de Garantia	5	R\$	R\$
12	TIIESC - Capacitação			
12.1	Capacitação (1 capacitação por unidade escolar)	105	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO TOTAL:			R\$	

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável legal:

Data da proposta:

Validade da Proposta: 90 dias.

Observação: A proposta deverá ser totalmente preenchida em todos os campos e assinada pelo responsável legal da empresa.



DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
N.º DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA N.º _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), _____ de _____ de _____ (preencher).

(Nome do representante e assinatura - preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º ____/____ (preencher).

Pregão Eletrônico n.º ____/____ (preencher).

Processo n.º ____/____ (preencher).

ID CiudadES n.º ____ (preencher).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), inscrita no CNPJ sob o n.º 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, CEP: 29.056-085, representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria n.º ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional n.º ____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º ____ (preencher), RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais n.º 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, e-mail, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Educação (SEDU).

3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.4.1 - A data-base para o reajustamento da ARP será a do dia 25/08/2025, conforme análise crítica de preços.

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Secretaria de Estado da Educação
Representante (nome completo)

Nome da Contratada
Representante (nome completo)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º ____/____.

Pregão Eletrônico n.º ____/____.

Processo n.º ____/____.

ID CiudadES n.º _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
(SEDU) E A EMPRESA _____
PARA A AQUISIÇÃO DE _____.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, CEP: 29.056-085, representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de (descrever o objeto), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será 25/08/2025, conforme análise crítica de preços.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Produtor Amplo – Origem (IPA-OG) – Grupo 23: Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos e Eletrônicos, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) – ou outro índice oficial que venha a substituí-lo – exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a ____% (____ por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.1.6 - Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.1.7 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.1.8 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

8.1.9 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

decisão;

8.1.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

8.1.11 - Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento;

8.1.12 - Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento durante a execução do contrato; e

8.1.13 - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração, quando houver.

8.1.14 - Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência; Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

8.2.8 - Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;

8.2.9 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

8.2.10 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.2.11 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;

8.2.12 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;

8.2.13 - Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

8.2.14 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.2.15 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

10.1 - A Matriz de Risco desenvolvida para o presente objeto constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

10.2 - Ao participar do certame a CONTRATADA declara:

10.2.1 - Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

no contrato; e

10.2.2 - Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

11.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

11.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 - Multa compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1;

11.2.4.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 11.1.

11.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

11.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

11.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

11.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, este será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO AV.César Hilal, n.º 1.111, Santa Lúcia, Vitória – ES CEP: 29.056-085 – Tels.: (27) 3636-7600 CNPJ.MF – 27.080.563 / 0001 - 93	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:								
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº								
	PROCESSO GESTÃO Nº								
	VIGÊNCIA DA AF								
	ID CONTRATAÇÃO								
	NOTA DE EMPENHO PRODUTOS								
	ATIVIDADES								
	ELEMENTO DE DESPESA								
	FONTE DE RECURSOS								
ORIGEM DO PEDIDO									
EMPRESA DESTINATÁRIA:									
END.:									
CNPJ:		TEL/FAX:		CONTATO:					
Email:									
Autorizamos V.S.ª a fornecer os produtos e os serviços abaixo discriminados.									
GESTOR E FISCAL									
CONDIÇÃO DE ENTREGA			CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:						
Prazo de aceite:									
Prazo de entrega:									
Local da entrega:									
Cód. Siga	LOTE	Item	Descrição	Especificações	Unid.	Qtde.	Marca ou Modelo / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL									
INFORMAÇÕES IMPORTANTES									
EMITIDA EM:		CONCORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA AUTORIZAÇÃO							
Contratante					Contratada				